

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DE
COROA VERMELHA

PLANO DE MANEJO
ZONEAMENTO e PLANO DE GESTÃO

urplan
grupo de planejamento urbanismo arquitetura ltda.

NOVEMBRO - 1996

Equipe Técnica:

Carl von Hauenschild	- Arquiteto / Urbanista
Pedro Barbosa da Rocha Sobrinho	- Eng. Agrônomo
Maurício Freire	- Advogado
Edson de Deus	- Economista
Vanuza Gazar	- Bióloga
Amélia dos Santos Cerqueira	- Bióloga

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
3. ENFOQUE CONCEITUAL	7
4. ENFOQUE LEGAL	8
5. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL	17
5.1 RESUMO HISTÓRICO	17
5.2 CONFLITOS AMBIENTAIS	19
5.2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	19
6. ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	22
6.1 CONCEPÇÃO DO ZONEAMENTO	22
6.1.1 DIRETRIZES GERAIS	26
6.1.2 CONSIDERAÇÕES QUANTO A ESCALA ADOTADA	27
6.2 DESCRIÇÃO DO ZONEAMENTO	27
6.2.1 CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO	28
6.2.2 CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO	37
6.2.3 CATEGORIA DE USO	49
7. TABELA DO ZONEAMENTO	61
8. GESTÃO E MANEJO DA APA	83
8.1 MODELO OPERACIONAL	84
8.1.1 INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DA APA	85
8.1.2 FLUXO PROCESSUAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS	88
8.1.3 PROCESSO DE LICENCIAMENTO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	88
8.1.4 FERRAMENTAS DE APOIO A ADMINISTRADORA DA APA	89
8.2 PLANOS DE AÇÃO	92
8.2.1 AÇÕES ESTRUTURANTES	93
8.2.2 AÇÕES COMPLEMENTARES PARA SUSTENTABILIDADE DO MANEJO	97
9. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	99
10. DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA	100

1. APRESENTAÇÃO

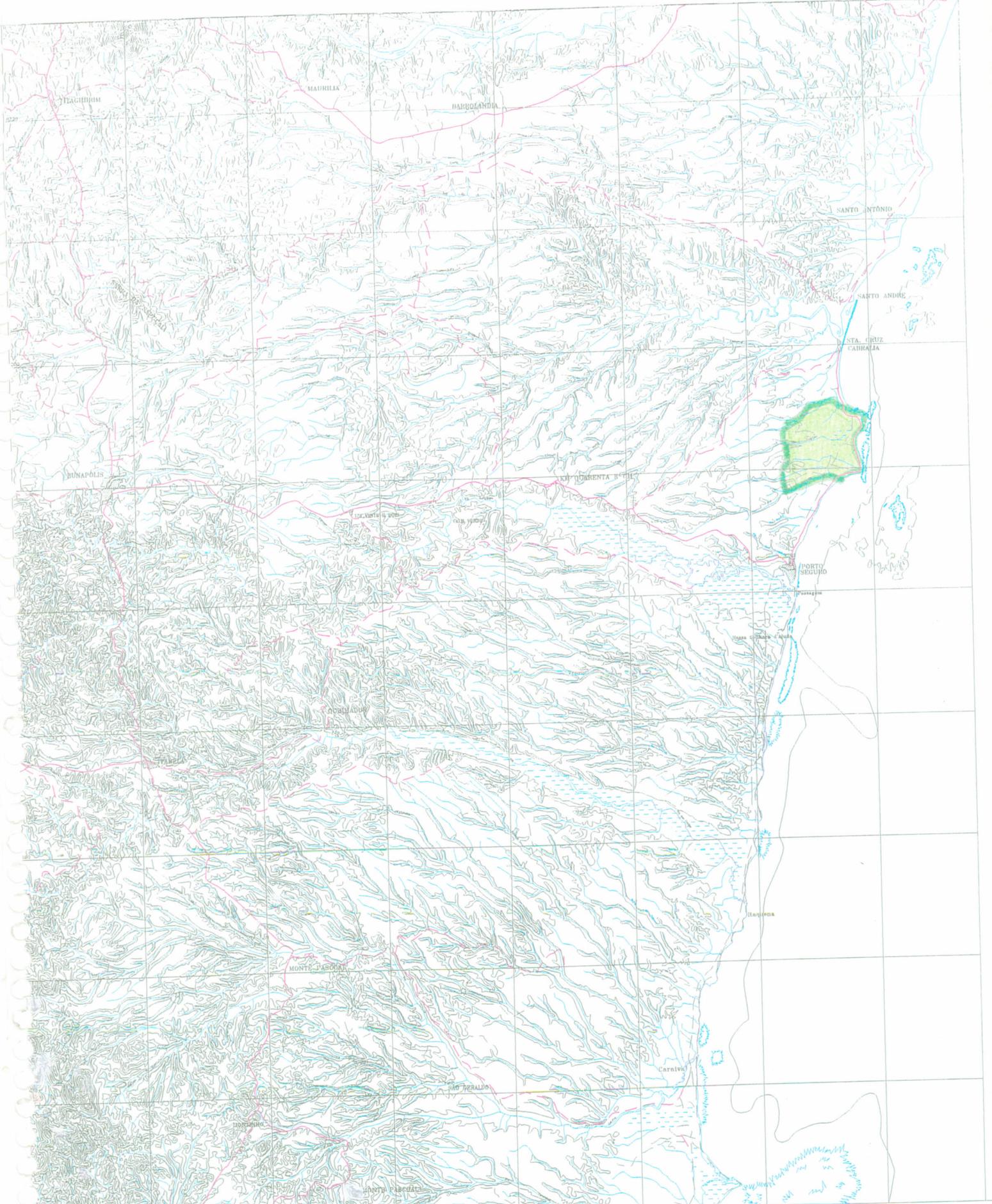
A Urplan - Grupo de Planejamento, Urbanismo, Arquitetura Ltda. elaborou o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA da Coroa Vermelha (assumindo o contrato da HABITEC Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda que iniciou o Diagnóstico Ambiental), contando com uma equipe de consultores especializados, além do apoio e colaboração de pessoas, instituições e entidades da região. O trabalho foi desenvolvido conforme Termo de Referência fornecido pela contratante, a Empresa de Turismo da Bahia - BAHIATURSA, e sob a coordenação CODETUR -Coordenação de Turismo da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado da Bahia.

A APA da Coroa Vermelha foi criada através do Decreto no. 2.184 em 07.06.93 publicado no D.O. em 08.06.93 sobre a responsabilidade da BAHIATURSA e alterada sua responsabilidade administrativa para a CODETUR pelo decreto no. 4.062 de 17.03.95..

Sua área é de 41 km², seu perímetro de 27,3 km e os limites desta faixa costeira entre Rio dos Mangues e o Rio Murai são estes rios, o Oceano Atlântico e uma linha paralela a praia equidistante a 6 km ao oeste. A APA se situa na divisa dos municípios de Porto Seguro e Sta. Cruz Cabrália, numa área de conurbação das duas sedes municipais. A razão da decretação desta APA foi sua importância para o turismo (segundo maior polo turístico do Nordeste), a história do descobrimento do Brasil (primeira missa na Coroa Vermelha), seu processo desordenado de parcelamento e ocupação e sua fragilidade ambiental e paisagística.

Este Plano de Manejo se baseia no Diagnóstico Ambiental (apresentado no Volume I deste trabalho). Este diagnóstico junto com a conceituação do zoneamento e da gestão foi discutido em reuniões específicas e em reuniões públicas nos municípios com os organismos governamentais e não-governamentais envolvidos na área. Todas as sugestões aqui acolhidas foram discutidas e de uma forma ou outra consideradas neste plano.

Este documento consiste no **Volume II** do Plano de Manejo, que trata do Zoneamento Ecológico-Econômico e do Plano de Gestão, contendo textos explicativos e material cartográfico. O **Volume I** contém o Diagnóstico Ambiental da APA, com textos explicativos, material cartográfico e fotográfico.



LEGENDA CARTOGRAFICA

-  CIDE MUNICIPAL
-  ESTRADA PAVIMENTADA
-  ESTRADA NAO PAVIMENTADA
-  ESTRADA CARROZAVEL
-  VILAS E POBODADOS
-  DRENAGEM PRINCIPAL
-  SAITE DA APA DE SANTO ANTONIO

GOVERNO DA BAHIA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 COMISSAO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

urplan ORÇÃO DE INVESTIMENTO E BOMBEIO ORÇAMENTARIO 1988
DE BAHIA, 1986 - 100 MILHARES - 1:500.000 - ESCALA 1:500.000

PLANO DE MANEJO
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE CARAVA

1:400.000

DATA	ORÇAMENTO	PROJEÇÃO	ESCALA	FECHA
15/11/85	100	UTM	1:400.000	1985
PROJEÇÃO DE BAHIA	100	UTM	1:400.000	1985

ESCALA GRÁFICA

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme detalhado no **Volume I - Diagnóstico Ambiental da APA Coroa Vermelha**, a área em estudo corresponde à poligonal definida pelo supracitado Decreto, que cria a APA da Coroa Vermelha.

Sua existência, enquanto unidade de conservação, faz parte de uma estratégia do poder público municipal e estadual, com o objetivo de integrá-la ao projeto turístico da Centro Turístico Costa do Descobrimento, garantindo a vitalidade dos eco-sistemas naturais aí existentes e proporcionando melhoria na qualidade de vida dos seus habitantes.

A gestão da APA Coroa Vermelha necessita de diretrizes específicas, voltadas, notadamente, para um projeto de desenvolvimento economicamente sustentado. É fundamental considerar-se os limites do poder público na administração dessa categoria de unidade de conservação, que mantém a propriedade privada em seu território e não depende de desapropriação.

A não-desapropriação de terras em poder da iniciativa privada e a definição de rigorosas restrições impostas aos eco-sistemas ecologicamente significativos, coloca a administração da APA em um permanente desafio de ajuste quanto à viabilização de projetos econômicos e a manutenção da qualidade ambiental das áreas envolvidas na poligonal da unidade de conservação.

Mesmo estando inserida no programa de desenvolvimento turístico do Centro Turístico da Costa do Descobrimento, as soluções para a unidade de conservação passam também pelo manejo agrícola adequado, especialmente a assistência técnica aos cultivos no sistema agroflorestal, tendo em vista as grandes áreas florestadas no interior da APA.

A alternativa para o turismo na APA Coroa Vermelha, estará sempre vinculado ao polo turístico já consolidado em torno da cidade de Porto Seguro e seu portão aeroviário, notadamente o fluxo turístico existente em direção à Coroa Vermelha e a cidade de Sta. Cruz Cabralia.

Pretende-se estabelecer especialmente, a consolidação de um parque hoteleiro de média e baixa densidade em toda porção praiana da APA, além de assegurar a existência de equipamentos de apoio aos projetos turísticos, tais como Parques Temáticos e o Parque da Coroa Vermelha.

3. ENFOQUE CONCEITUAL

A Área de Proteção Ambiental-APA, enquanto categoria de unidade de conservação, deixa bastante flexível a sua gestão e manejo, tendo em vista a característica de convivência com os múltiplos usos, de natureza privada ou pública. Administrar uma APA é dividir uma conjunto de responsabilidades legais com diversas entidades e agentes da sociedade. Em sua concepção legal, o artigo 30 do decreto 99.274/90 define que *"...a supervisora e fiscalizadora da Área de Proteção Ambiental deverá orientar e assistir os proprietários, afim de que os objetivos da legislação pertinente sejam atingidos"*. Desta forma, a APA na prática acaba sendo um instrumento público de planejamento, evidenciando para determinada área, uma legislação mais específica, vinculada a um projeto de desenvolvimento econômico.

Institucionalmente, a APA difere profundamente das demais categorias de Unidades de Conservação previstas no SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a exemplo de Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Estações Ecológicas, e outras. As APA's não necessitam de desapropriação, o que facilita a extensão dos seus limites territoriais até onde for necessário, ocorrendo normalmente, uma grande amplitude territorial, a exemplo da Área de Proteção Ambiental do Litoral Norte, que envolve 5 municípios e possui uma área de 134.800 ha. Desta forma, a abordagem institucional é delicada e extremamente dependente de fatores conjunturais e administrativos.

No caso específico da APA Coroa Vermelha, trata-se de um projeto de interesses convergentes, tanto do poder público municipal e estadual, como dos empresários locais e da comunidade, que aguardam a definição de parâmetros ambientais para a preservação, conservação, uso e ocupação de uma das últimas grandes áreas desocupadas e preservadas no entorno da cidade de Porto Seguro.

Com esta convergência de interesses, será possível reunir a participação dos órgãos de fiscalização ambiental sediados em Porto Seguro e Sta. Cruz Cabralia, tais como o Escritório Regional do Centro de Recursos Ambientais, além de órgãos como a EMBASA, DERBA, IPHAN, dentre outros.

A Secretaria de Cultura e Turismo do Estado, funcionará como entidade coordenadora e gestora das demais instituições com participação no destino da APA, conciliando interesses e definindo as políticas para o projeto de desenvolvimento pretendido, sempre direcionados para o turismo de baixa densidade.

4. ENFOQUE LEGAL

Criada pela Lei Federal 6.902 de 27 de abril de 1981, a Área de Proteção Ambiental (APA) é uma modalidade de unidade de conservação, que integra o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

As APA's podem ser decretadas pelo poder público a nível federal, estadual e municipal, não necessitando da figura jurídica da desapropriação das áreas privadas para sua implementação, sendo esta a sua principal característica de manejo e institucionalização. Observa-se em outros países, unidades com características semelhantes, a exemplo dos Parques Naturais em Portugal, Parques Nacionais na Inglaterra e as "Landschaftsschutzgebiet" na Alemanha, conforme publicação da SEMA sobre Áreas de Proteção Ambiental.

A Área de Proteção Ambiental é uma Unidade de Conservação que visa a proteção da vida silvestre, a manutenção de bancos genéticos e espécies da biota regional, bem como dos demais recursos naturais, através da adequação e orientação das atividades humanas na área, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.

O objetivo primordial de uma APA é conservar a diversidade de ambientes, as espécies e os processos naturais. Para se atingir este objetivo é necessário orientar e adequar as várias atividades humanas, de forma a que elas se desenvolvam de maneira compatível com as características ambientais e funcionais da área. Evidentemente os conceitos de conservação de uma APA em área urbana como se diferenciam de uma APA em área rural. Esta proposta deve envolver necessariamente um trabalho integrado dos órgãos governamentais com a participação da comunidade.

Dentre os objetivos específicos, vários aspectos são contemplados tais como:

1. Proteger a cobertura vegetal relevante através de:
 - Conservação da vegetação nativa;
 - Reabilitação de áreas degradadas;
 - Identificação e proteção de áreas de ocorrência de espécies da flora de valor econômico e/ou científico.
2. Promover a proteção da fauna através de:
 - Conservação da fauna silvestre;
 - Identificação de locais específicos para proteção da vida silvestre;
 - Proteção da fauna associada aos recursos hídricos.
3. Manter ou promover a melhoria da qualidade dos recursos hídricos através de:
 - Identificação de seus usos atuais e potenciais;
 - Classificação dos cursos d'água de acordo com as normas existentes;
 - Identificação, a nível da bacia, dos fatores de comprometimento dos recursos hídricos;

- Implementação de estratégias de gerenciamento da qualidade da água.
4. Proteção dos recursos do solo, subsolo e rochas através de:
- Normatização das obras de terraplanagem;
 - Disciplinamento de atividades de exploração de recursos minerais;
 - Implementação das técnicas de conservação do solo.
5. Contribuir, através de ações de Educação Ambiental, para que a população seja integrada nas medidas e práticas conservacionistas.

O Artigo 9º da lei 6.902/81, que trata das Áreas de Proteção Ambiental, estabelece:

“Em cada Área de Proteção Ambiental, dentro dos princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade, o Poder Executivo estabelecerá normas, limitando ou proibindo:

- a) A implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;
- b) A realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensíveis alterações das condições ecológicas locais;
- c) o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;
- d) O exercício de atividades que ameacem extinguir, na área protegida, as espécies raras da biota regional.

Entre as categorias de manejo, a APA é a que tem sido mais utilizada pelo governo do estado da Bahia, tendo em vista as suas características de adaptabilidade às limitações administrativas e financeiras do Estado. A idéia básica da Área de Proteção Ambiental é permitir a compatibilização das atividades produtivas na área com as diretrizes de conservação dos recursos naturais.

Este instituto de proteção ambiental é bastante inovador pois permite ao Poder Público criar áreas especialmente protegidas sem, contudo, retirá-las do domínio de particulares, apenas limitando ou proibindo o exercício de atividades que ameacem extinguir, na área tutelada, as espécies raras da biota regional.

Apresenta-se a seguir, uma análise da legislação incidente sobre Áreas de Proteção Ambiental, em um enfoque jurídico-legal.

Código Florestal - Lei Federal nº 4771/65

O zoneamento jurídico delineador da tutela ambiental pátria teve no Código Florestal - Lei nº 4.771/65 - um de seus momentos mais felizes. Logo no seu art.1º, preceitua que as

florestas e vegetação existentes no território nacional são “bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta lei estabelecem. Destarte, considera-se a incidência dos interesses difusos sobre a cobertura vegetal brasileira. Interesses difusos são aqueles que estão disseminados na população: concretamente não são de ninguém, mas dizem respeito a todos. Estes interesses são definidos em juízo mediante a Ação População e a Ação Civil Pública: a primeira de iniciativa exclusiva do cidadão (C.F./88 - art. 5º, inciso LXXIII) e a segunda conforme as disposições da Lei 7347/85.

No art. 16, o legislador, divisando a propriedade privada que possua a cobertura vegetal protegida por esta lei, delimitou uso e gozo da mesma, criando a reserva legal, tendo por escopo a preservação mínima da vegetação aí existente. Como regra geral, o Código Florestal demarcou o mínimo de 20% sobre a área de cada propriedade com cobertura arbórea protegida. Cabe ao Poder Público, assim entendido em suas três esferas - federal, estadual e municipal - demarcar, executar e fiscalizar o cumprimento do mínimo legal estabelecido. (O Código Florestal inclusive já sugere no caso de parcelamento a **responsabilidade condominal** destas reservas florestais para assegurar uma administração coletiva dos proprietários e seus sucessores destas áreas.)

O art. 18 do Código Florestal traz ao lume positivo o Princípio da Cooperação, também consagrado na Constituição Federal de 1988, art. 225. Por este princípio do Direito Ambiental, a preservação do meio ambiente é fruto de uma cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil. O dispositivo da lei 4771/65 aqui em tela, comanda ao Poder Público Federal florestar ou reflorestar área de preservação permanente (art. 2º e 3º), se o proprietário não o fizer, sem necessidade de desapropriação. Se o proprietário estiver utilizando tais áreas como culturas agrícolas, o Poder Público o indenizará. No texto legal original, arrimado na Constituição Federal de 1946 com as devidas emendas e atos institucionais, a competência era privativa do Poder Público Federal. Mas, pelo Princípio de Recepção Constitucional, a C.F./88 criou a competência material e legislativa do Poder Público em suas três esferas para tratar do assunto (art. 23, 24 e 30). Por conseguinte, fica entendido que não só o Poder Público Federal agirá no caso sob análise, mas também o estadual e o municipal.

Lei Federal nº 6.902/81

Esta lei, em seu art. 8º, criou e definiu a finalidade da APA, “in verbis”:

“O Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas áreas do território nacional como de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais”.

No art. 9º, o legislativo delega ao Poder Executivo, em cada APA criada, o estabelecimento de normas limitativas ou proibitivas, respeitando os princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade.

Estas normas, como foi dito, limitarão ou proibirão:

a) a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;

b) a realização de obras de terraplanagem e abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;

c) o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;

d) o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

O não cumprimento das normas aqui registradas e daquelas específicas da APA criada, obviamente editadas após um acurado plano de manejo, sujeitará o infrator nas sanções do parágrafo segundo do mesmo artigo, onde podemos destacar a apreensão do material e das máquinas e a imposição de multas.

Lei Federal nº 6.938/81

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação, e dá outras providências. Esta lei traçou as diretrizes ambientais brasileiras, criou o órgão consultivo/deliberativo - Conama - e, no art 9º, inciso VI, elencou a criação de Áreas de Proteção Ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente.

Decreto Federal 99.274/90

Regulamenta a Lei nº 6.902/81 e Lei 6.938/81, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Este decreto veio regulamentar a legislação ambiental acima citada diante da nova ordem legal imposta pela Carta Política Federal de 1988. Reestruturou os órgãos, estipulando para cada um competência funcional harmônica e interdependente.

As Áreas de Proteção Ambiental estão positivadas entre os arts. 28 e 32. No art. 29, o legislador faz necessário a indispensável especificidade do decreto que criar a APA, em estabelecer a denominação, limites geográficos, principais objetivos e as proibições e restrições de uso dos recursos ambientais nela contidos.

O art. 30 consagra o já aludido Princípio da Cooperação: "a entidade supervisora e fiscalizadora da Área de Proteção Ambiental deverá orientar e assistir os proprietários, a fim de que os objetivos da legislação pertinente sejam atingidos."

Não vamos esquecer que, para alcançarmos a especificidade normativa do decreto criador da APA, teremos que empreender um cuidadoso estudo prévio da biota a ser protegida para que se faça o levantamento pormenorizado das espécies vegetais e animais lá

existentes, sem falar nos elementos do reino mineral que incidam na manutenção do ecossistema equilibrado. Desta maneira, como bem disse a renomada mestra na matéria, Professora Yara Maria Gomide Gouveia, "... as formas de manejo em unidades de conservação implantadas em terras de domínio privado, como é o caso das Áreas de Proteção Ambiental, podem prever várias espécies de restrições tendo em vista o bem a ser protegido e a destinação da área.

Tais restrições, entretanto, não são ilimitadas e caso cheguem a mutilar o direito de propriedade, inviabilizando a utilização do bem ou rompendo o necessário equilíbrio entre o exercício desse direito, constitucionalmente garantido e o interesse público, estaremos diante de unidades de conservação que somente podem ser implantadas em terras de domínio público e quando o são em terras particulares, geram direito à indenização, advindo da desapropriação."

No mesmo decreto, o art. 27 dispõe expressamente que "*nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota ficará subordinada às normas editadas pelo Conama*". Momento muito feliz do legislador que denota o excelente assessoramento técnico que o auxiliou. Entendendo o meio ambiente como vetores que se interpenetram em total harmonia, ficam sujeitas ao império legal aquelas áreas circundantes, como meio de prevenção e preservação da biota, de direito, protegida.

Resolução nº 10/88 - Conama

O Conselho Nacional do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, editou esta resolução que trata especificamente das Áreas de Proteção ambiental - APA's.

A Resolução do Conama nº10, de 14/12/1988, veio dispor sobre o zoneamento Ecológico-Econômico das APA's e sobre a delimitação de zonas de vida silvestre, além de prever o estabelecimento de condição para o exercício de determinadas atividades nessa unidade de conservação. Dentre tais atividades, podem ser destacados os projetos de urbanização, atividades agrícola ou pecuária, terraplanagem, mineração, dragagem, escavação e outras.

As zonas de vida silvestre visam a conservação ou a preservação da biota. Nesta Resolução, frisa-se a necessidade de expedição de licença pela entidade administradora da APA, para atividades industriais e projetos de urbanização que lá desejem se instalar. O art.9 sugere a constituição de **responsabilidade condominal** sobre as áreas de reserva florestal em parcelamentos rurais. O art.10 permite a formação de parceria para vigilância da APA, entre a entidade administradora e organizações não governamentais, aptas a colaborar e de reconhecida idoneidade técnica e financeira.

A legislação estadual não possui normas de caráter geral e abstrato sobre as APA's. A Constituição do Estado da Bahia define áreas de preservação permanente tais como as áreas estuarinas, as matas ciliares, os manguezais, as dunas e restingas, lagos e lagoas, além de regiões consideradas de per si como o Sítio do Descobrimento, incluindo suas áreas ur-

banas, os vales do rio Paraguaçu e do rio de Contas, a Zona Costeira, entre outras. Estas áreas, conforme observância legal do art. 216, constituem patrimônio estadual.

Função Social da Propriedade e Meio Ambiente

A propriedade privada, individual, determinada, tem de se inserir no contexto social e harmonizar-se com os anseios emanados pelo mesmo. Este espírito público da propriedade privada foi primeiramente delineado, neste século, na Constituição de Weimar, o Estado Alemão configurado após a 1ª Guerra Mundial.

Atualmente nossa Constituição, no art. 5º, XXIII, eleva a função social da propriedade ao status de direito e garantia fundamental.

O meio ambiente traz em seu bojo uma gama de altos interesses sociais, já que é patrimônio público. Sobre o patrimônio público, como já foi visto, recaem os interesses da coletividade: os difusos e os individuais homogêneos. Este último uma inovação trazida ao corpo do direito positivo pelo Código de Defesa do Consumidor, no art. 110.

Por conseguinte, o Princípio da Função Social da Propriedade corretamente cooptou os anseios ambientais coletivos, tanto que na C.F/1988, nos seus art. 170, inciso VI, 182, parágrafos segundo e art. 186, inciso II fazem a devida interação político-jurídico-econômica dos dois institutos. Exemplificando, o último artigo, "in verbis".

" A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

(....) II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente."

O princípio da função social da propriedade autoriza restrições à propriedade, desde que adequadas e proporcionais ao fim que as motivou, e limitadas pela intangibilidade do mínimo de esfera de liberdade.

No caso da APA, quando assim a propriedade privada fica decretada, ela sofrerá limitações e proibições que deverão ser obrigatoriamente suportadas por seu proprietário. Sempre que possível, o interesse individual deve ser conciliado com o interesse social. Se os interesses mostrarem-se diametralmente opostos, não resta outra alternativa ao Poder Público senão a desapropriação, aí com o suporte legal do Decreto-Lei 3.365/41 e Lei 4.132/62 (finalidade pública e interesse social, respectivamente). Como diz Helly Lopes Meirelles, figura de alto relevo do Direito Administrativo Pátrio: " A desapropriação é, assim, a forma conciliadora entre garantia da propriedade individual e a função social dessa mesma propriedade, que exige usos compatíveis com o bem-estar da coletividade.

Parcelamento do solo

As normas de parcelamentos de solo tem como objetivo básico ordenar e controlar o processo sucessório fundiário da subdivisão de unidades imobiliárias autônomas (Registro

de Imóveis) e a racionalidade da organização espacial. A lei separa conceitualmente entre o solo urbano e o solo rural (não-urbano).

O **solo urbano** é constitucionalmente o domínio do legislativo municipal, mas cabe, conforme da regulamentação pela lei 6766/79 art.13, a anuência previa do poder estadual quando este decretou uma "área de interesse especial" ou "áreas de proteção especial" (art.14), quando o estado definiu os parâmetros de parcelamento através de decreto.

A legislação de **parcelamento do solo com fins urbano** é regido no nível federal pela Lei 6.766/79 (loteamentos e desmembramentos para fins urbanos), que tem uma grande influência na qualidade ambiental de uma APA em área urbana, ou que permite parcelamentos com características urbanas. Aqui são estabelecidas as condicionantes de definição de áreas não-parceláveis (art.3.), áreas a conservar ou não-edificar e áreas a serem doadas (35% da gleba parcelada) ao poder publico (art.4.) para cumprir a função social da propriedade a parcelar.

As áreas rurais ou nao-urbanas, como a área desta APA, são geridos pelo Estado ou a Federação. A lei 6766/79 se ainda aplica também em parcelamentos **com fins urbanos** em áreas rurais, quando as mesmos forem definidos pôr lei municipal como "zonas urbanas ou de expansão urbanas". Tendo em vista que toda faixa costeira do município foi incluído num único perímetro urbano podia se considerar esta lei aplicável em toda esta área, se não tiver a conceituação de zona urbana e rural no Código Tributário Federal.

Os **parcelamentos rurais** são regidos através do Estatuto da Terra, Lei 4.504/64 e seus regulamentações (principalmente pelos Decretos no. 55.286/64 e 55.891/65 e Lei no. 8.171/91). O Estatuto define os parcelamentos em áreas não-urbanas ou rurais, **reconhece o direito á propriedade da terra em condomínio** (art.3.), cria formas jurídicas/administrativas de parcelamento como a colonização (cap.II) e cooperativa, define o modulo mínimo da parcela, conceitos básicos de zoneamento e áreas de preservação (8.171/91, cap. VI e art.103) como os deveres dos proprietários rurais.

Os **parcelamentos do solo** são conceitualmente divididos neste plano em desmembramentos, loteamentos e condomínios horizontais. São definidos os seguintes conceitos:

DESMEMBRAMENTO (similar a Lei 6766/79 Art.2.Par.2)

"Considera-se desmembramento a subdivisão de glebas em lotes,(...) com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes."

A forma jurídica de desmembramento pode ser condominal ou não. O desmembramento não exige necessariamente uma doação de área publica ou institucional ao pder publico.

LOTEAMENTO (similar a Lei 6.766/79, Art.2.,Par. 1.)

“Considera-se loteamento a subdivisão de glebas em lotes,(...) com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes”.

A forma jurídica do loteamento transfere, uma vez implantado pelo empreendedor o pleno loteamento em conformidade com o TAC - Termo de Acordo e Compromisso, toda responsabilidade de conservação, operação e manutenção da infra-estrutura e das áreas públicas de circulação, de preservação, verdes, institucionais para o poder público, através da doação registrada.

A nova unidade imobiliária autônoma, o lote, é indivisível e não pode ser vinculada a nenhuma co-propriedade na forma de fração ideal relativa a uma área externa do lote.

CONDOMÍNIO HORIZONTAL (em função do Código Civil Art 623 e outros)

A figura jurídica de “propriedade em comum, compropriedade, ou condomínio” é definida nos artigos 623 a 646 do Código Civil e regulamentado para condomínios na forma de incorporações imobiliárias de edificações na Lei 4.591/64. Os parcelamentos em condomínios não são regulamentados em lei federal específico, mas reconhecido como forma legítima e indicada para fins de responsabilização de um conjunto de proprietários e seus sucessores pela manutenção de áreas de interesse comum e de interesse ambiental (no Código Florestal Art.17.e na Resolução CONAMA 10/88 Art.9.). A ausência de regulamentação federal de parcelamentos em condomínio horizontal exige um regulamentação e conceituação nos instrumentos legais que adotam esta forma. As legislações municipais modernos (p.ex.: Salvador,LOUS 3853/88) cada vez mais indicam e conceituam esta forma de parcelamento.

O empreendedor imobiliário de um loteamento comum, uma vez implantado e infra-estruturado o parcelamento, transfere toda a responsabilidade da infra-estrutura e da manutenção e conservação de áreas comuns ao poder público municipal através de doação. Este normalmente não consegue manter os inúmeros loteamentos periféricos implantados, mas ainda não ocupados. Em função disto são sujeito de degradação acelerada e geram elevados custos de conservação pôr que foram muitas vezes equipado com infra-estrutura de baixa qualidade, curta vida útil e de elevado custo operacional.

No parcelamento em condomínio o empreendedor transfere a responsabilidade pelas áreas comuns e a infra-estrutura ao comprador e seus sucessores e doa somente as áreas institucionais ao poder público. Todos os ônus da prefeitura com a manutenção do parcelamento são poupados e os compradores ainda exigirão a qualidade da infra-estrutura do empreendedor, por que sabem, que baixa qualidade onera as despesas futuras do condomínio. Alem disto o empreendedor fará parte do condomínio ate vender a ultima parcela e pode ser responsabilizado permanentemente pelos co-proprietários por eventuais falhas de implantação.

Estes vantagens levou este Plano de Manejo exigir em muitos casos a forma de responsabilidade condominial quando se trata de preservação, conservação e manutenção de áreas de interesse comuns e públicos.

Considera-se Condomínio Horizontal a subdivisão de uma gleba em **áreas privativas (parcelas)** de cada condômino, qual cada uma constitui uma unidade imobiliária territorial autônoma. Faz parte desta necessariamente uma fração ideal das **áreas de uso e propriedade em comum** do conjunto de todos os proprietários das áreas privativas (condôminos), que é inseparável desta unidade imobiliária autônoma.

A forma jurídica do condomínio horizontal transfere, uma vez implantado pelo empreendedor o pleno parcelamento infra-estruturado, toda responsabilidade pela conservação, operação e manutenção da infra-estrutura e das áreas comuns aos condôminos de circulação, de preservação, verdes, etc. para o conjunto dos co-proprietários ou o condomínio. Neste cada co-proprietário é responsável na proporção da sua fração ideal. Os deveres e direitos do co-proprietário são vinculados a unidade autônoma, registrados no registro de imóveis e conseqüentemente válidos para todos os sucessores.

Cabe ao TAC-Termo de Acordo e Compromisso, que licencia o parcelamento, definir a área institucional e pública a doar ao poder público para cumprir suas funções sociais. Conceitualmente, a percentagem da área a doar deve ser proporcional a demanda de serviços públicos da população, empregos e tipo de usos alocados no condomínio e do ecossistema a qual faz parte.

O parcelamento em condomínio é regido pela convenção. A área comum do condomínio pode ser de uso privativo, semi-restrito ou público; os usos permitidos nas áreas privativas devem ser definidos pelo TAC e na convenção. Um condomínio pode ter usos diversificados e pode ter sub-condomínios (verticais ou horizontais) quando assim definido em TAC e convenção. O condomínio não pode impedir o acesso a áreas públicas.

5. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

5.1 RESUMO HISTÓRICO

A área em estudo localiza-se no centro da confluência de dois fortes vetores de crescimento urbano, sendo um, partindo da cidade de Porto Seguro, dirigindo-se para o litoral norte (Ponta Grande e Mutá) e o segundo com origem na cidade de Sta. Cruz Cabrália e interferindo sobre o seu litoral sul (Ponta da Coroa Vermelha).

A APA Coroa Vermelha foi criada especialmente para garantir a qualidade ambiental no interior da sua poligonal e dar respostas ao acelerado processo de ocupação desordenada incidente sobre suas áreas. O interior da APA corresponde a um imenso vazio territorial entre esses dois pólos de antropismo urbano.

De ocupação muito recente, toda a área no entorno da APA até a década de 80, correspondia a grandes glebas totalmente desocupadas, sem qualquer uso econômico e praticamente sem nenhum valor imobiliário. Nunca houve exploração agrícola nem pecuária, existindo tão somente algumas poucas casas de pescadores ao longo da costa, circundada por árvores frutíferas e alguns coqueiros.

A partir da década de 70, o turismo passa a integrar ainda que timidamente, o cenário da cidade de Porto Seguro e seu entorno, começando provocar modificações também na área da Coroa Vermelha na década 80. Com a chegada do turismo, os índios Pataxó instalam-se na Coroa Vermelha, em função da migração de parte da tribo da Barra Velha, próxima do Monte Pascoal, iniciando o comércio informal de artesanato indígena.

A indefinição da situação fundiária, resultado de um processo indeterminável da FUNAI da delimitação de uma imaginada Área Indígena na Coroa Vermelha, gerou um abandono total do poder público na área e uma ocupação totalmente desordenado por parte dos índios, invasores, barraqueiros de praia e loteadores.

Na área entre a BR367 e a praia na parte do município de Sta.Cruz.Cabrália, mais de 50% das construções podem ser classificados como subnormais ou improvisadas, formando uma grande favela em volta do único loteamento neste lado da BR o loteamento Aldeia Nina com suas pousadas e residências.

Vendo esta situação calamitosa do local que representa “berço da nação brasileira” e tendo em vista o aniversário do descobrimento do Brasil de 500 anos daqui a 3 anos o Governo do Estado resolveu decretar esta área de interesse social (Lei no.10.684/95) para fins de desapropriação para implantação de um parque histórico do Museu Aberto do Descobrimto.

Atualmente toda uma infra-estruturação urbana é formada em torno da visitação desordenada ao sítio histórico e ao comércio de artesanato e de lazer de praia, definindo o perfil atual do local.

Do início da década de 80 até o presente, ocorreu uma brutal transformação tanto no perfil urbano quanto econômico de toda a área litorânea próxima a Porto Seguro e Sta. Cruz Cabrália. Atualmente, toda a região vive um forte dinamismo econômico e populacional vinculado ao turismo e aos serviços coligados.

Tendo em vista as taxas de crescimento exorbitantes da cidade de Porto Seguro de cerca 30% ao ano (1991= 15.000 hab., 1996= 46.000 hab.) gera uma pressão social e econômico (demanda de emprego) muito grande para todo entorno da cidade e especialmente a área da APA.

Cerca de 70% da área pertenciam apenas uma única empresa (quase 90% da parte do município de Porto Seguro). Na parte do Município de Sta. Cruz Cabrália cerca 70% esta parcelado e mas somente em menos de 20% ocupado. O interior da mesma permanece praticamente sem qualquer uso econômico salvo como estoque de terra. No interior dos tabuleiros a FUNAI ainda esta estudando a delimitação de uma área indígena que ocuparia cerca de 40% da área da APA.

Em volta da Ponta da Coroa Vermelha e Mutá se concentram a maior quantidade de lotes urbanas. Densamente ocupados com residências unifamiliares, meios de hospedagem e comércio/serviços são os loteamentos Aldeia Nina e Loteamento Praia de Mutá (Município Sta. Cruz Cabrália) e os poucos parcelamentos vizinhos no município de Porto Seguro. O restante da área da APA, que pertenciam Porto Seguro, não apresenta parcelamento ou ocupação nenhuma. A parte de Sta. Cruz Cabrália se encontra na maioria das áreas ocupáveis já parcelado em lotes urbanos, mas sem a devida infra-estruturação e na grande maioria desocupados (cerca de 1650 lotes vazios).

De forma global, a situação atual no entorno da APA próximo a Porto Seguro e Sta. Cruz Cabrália é extremamente preocupante, especialmente a ocupação da orla marítima e a expansão dos loteamentos, tanto na planície litorânea quanto na porção superior das falésias, nos tabuleiros da Formação Barreiras. O atual modelo de ocupação, baseado no simples parcelamento de lotes e a proliferação de pequenos hotéis, pousadas, invasões e barracas de praia, acabam interferindo no modelo de desenvolvimento pretendido pelo PRO-DETUR-BA para a APA Coroa Vermelha: hotelaria e equipamentos de apoio turístico de baixa densidade e de elevado padrão qualitativa e ambiental.

5.2 CONFLITOS AMBIENTAIS

5.2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A idéia de um desenvolvimento sustentável, vem adquirindo desde quando foi incorporado nos meios acadêmicos até os dias atuais, concepções diversas quanto à sua verdadeira proposta. Assim, o termo Desenvolvimento Sustentável tem servido de fórmula universal para o desenvolvimento de projetos de múltiplos interesses, onde quase sempre a prática não confirma a teoria.

O conceito de sustentabilidade propõe que se utilize os recursos naturais de forma que atenda às necessidades do presente e também às do futuro. Para atingir esse propósito, é preciso que se mantenha no tempo um estoque constante de capital natural. Isso obriga a necessidade de se “reverter um modelo histórico de desenvolvimento caracterizado pela insustentabilidade de processos e práticas de produção e exploração adotadas ao longo da história econômica da região Nordeste”(Carvalho, O. 1994 in Análise & Dados).

Seguindo o raciocínio da proposta de um desenvolvimento sustentável, Benjamin (1993), coloca que, “reduzir ainda mais a variabilidade biológica existente no planeta pode significar privar as gerações futuras de potenciais insuspeitados, pois cada espécie existente leva consigo características únicas, que jamais voltarão a ocorrer”.

Considerando a importância ecológica e a necessidade de ordenar as atividades econômicas, em particular o turismo, a questão da biodiversidade não deve ser tratada, segundo Benjamin, C. (1993) de forma negativa, adotando posturas que tragam mensagens do tipo “*é preciso proibir, fiscalizar, reprimir a destruição*”. Nesses termos a batalha será perdida. É necessário adotar atitudes essencialmente positivas, no sentido de não se contrapor às alternativas de sobrevivência encontradas pelas suas populações, que precisam ser integradas em projetos de desenvolvimento. O autor afirma ainda que “*quando empregadas em atividades que lhe garantam o sustento e ao mesmo tempo valorizem o uso racional do ambiente, as populações se tornam, elas mesmas, guardiãs da ecologia. caso contrário, não.*”

Pensando desta forma, a educação ecológica assume importante papel na política ambiental e, conseqüentemente, no processo de sustentabilidade da área. Independentemente de sua amplitude e abrangência espacial, esse tipo de educação ajuda a consolidar a médio e longo prazo o nível de consciência e formação dos recursos humanos necessários para o alcance dos objetivos da sustentabilidade.

De forma geral, no interior da APA Coroa Vermelha, os principais problemas que geram conflitos de interesse são:

5.2.1.1 Desmatamento

É extremamente preocupante a situação da Mata Atlântica na Região Sul do Estado o que inclui a área em estudo. Diversos profissionais e entidades não governamentais já se mobilizam para encontrar alternativas para uma situação que produz conseqüências danosas não apenas a nível local, mas afeta a integridade dos eco-sistemas de forma geral, com reflexos não conhecidos para o próprio Planeta. Já existe na região, estudos técnicos como os de Keith Ager e Marcellus Caldas, os quais citam que o desaparecimento das matas no litoral atlântico brasileiro, mesmo que menos discutido do que é o desmatamento na Amazônia, é, para muitos técnicos e ecologistas, mais assustador. O endemismo e diversidade das plantas e animais na Mata Atlântica brasileira é enorme. Inúmeras espécies nativas não são encontradas em nenhum outro lugar. Da mata atlântica original, no entanto, restam apenas 2 à 7%. Biólogos e organizações ambientais mundiais, como *Conservation International*, classificam as manchas remanescentes da mata atlântica como um dos dez "pontos quentes" da conservação mundial.

A retirada da madeira da floresta atlântica ainda é fato presente na área em estudo, contrariando a atual legislação ambiental, conforme já mencionado no Volume I - Diagnóstico Ambiental. Apesar da existência de um grande maciço florestal no interior da APA, é grande o processo de destruição dos atuais remanescentes. Na porção superior da Formação Barreiras próximo a cidade de Sta. Cruz Cabralia, diversos loteamentos estão se instalando sobre áreas com Mata Atlântica em estágio médio e avançado de regeneração, inclusive em locais com declividade acentuada. Mais ao centro do tabuleiro e próximo da sua borda, verifica-se uma imensa área desmatada para mineração de areia. Os índios Pataxó também iniciaram a abertura de clareiras na parte central do tabuleiro, para o plantio de frutíferas como o abacaxi e coqueiros, além de cultivos de subsistência. Além da agricultura, os Pataxó retiram madeira para o artesanato indígena, provocando a derrubada seletiva de mata, proporcionando de certa forma o seu manejo.

5.2.1.2 Mineração de areia

Verificou-se durante os trabalhos de campo, a mineração ilegal e algumas vezes clandestina de areia para construção. A areia vem sendo retirada no alto do Tabuleiro da Formação Barreiras, provocando imensas clareiras na mata, além da formação de buracos e depressões que aceleram o processo de erosão.

5.2.1.3 Descaracterização paisagística

A imagem dominante da APA da Coroa Vermelha e de todo o litoral próximo da cidade de Porto Seguro, inclui a presença das falésias fósseis como marco referencial do seu contexto paisagístico. Toda modificação nas falésias é vista com destaque, tendo em vista a

localização do espectador na porção inferior da planície litorânea. Para realização das obras de aterramento da atual estrada Porto Seguro-Cabrália, retirou-se bastante *material de empréstimo* das falésias, provocando algumas *cicatrices* danosas, contribuindo inclusive, para acelerar o processo de erosão das encostas. Com o processo de erosão, ocorre o carregamento de sedimentos finos para os cursos d'água, prejudicando os mananciais da planície litorânea.

5.2.1.4 Falta de saneamento

A área no entorno da Coroa Vermelha sofre atualmente com a crescente descaracterização ambiental, provocada pelo adensamento populacional e a falta de planejamento de ocupação. A área urbana da Coroa Vermelha cresce em direção à fôz do rio Jardim, com a edificação de palafitas sobre o leito do rio, lançando sobre o mesmo dejetos sanitários, resíduos sólidos e lixo doméstico. Além da falta de saneamento nas áreas próximas ao leito dos rios Jardim e Mutari, verifica-se em praticamente todas as barracas de praia no interior da APA e fora dela, uma grande deficiência no sistema de captação de água potável e sistema de infiltração do esgotamento sanitário. O Projeto Barra Mares, localizado *em cima da foz* do rio dos Mangues, no limite Sul da APA, efetua sua captação nas margens do rio e lança seus efluentes em local próximo, praticamente em cima da praia, com um lençol freático extremamente saturado.

5.2.1.5 Ocupação desordenada do solo

Este consiste no principal conflito de uso na unidade de conservação e, em função deste processo amplamente desfavorável ao projeto turístico que o Estado possui para a área, é que criou-se a APA Coroa Vermelha.

Percebe-se ao longo de todo o litoral entre Porto Seguro e Sta. Cruz Cabrália, ausência na definição de critérios de ocupação compatíveis com uma área de alto valor ambiental e importância estratégica para a consolidação de um polo turístico que possa promover a captação do turismo nacional e internacional gerador de emprego e renda.

Não existe até então, uma diretriz que defina o modelo de ocupação para os projetos de parcelamento do solo e o tipo de equipamento turístico a se implantar na área. Prevalece a vontade e a iniciativa de invasores e de donos do terrenos e a disposição do empreendedor. As "*barracas*" de praia ao longo do litoral estão se tornando verdadeiros empreendimentos comerciais em áreas de uso público, sem a definição de critérios compatíveis com o porte existente, regulamentação do índice de ruído, captação de água potável e tratamento de esgotamento sanitário, oferta de estacionamento para usuários, etc.

6. ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

As diretrizes de ocupação definidas neste Zoneamento, subsidiarão as políticas de gestão da APA Coroa Vermelha, em consonância com os interesses estratégicos do Governo do Estado, das Prefeituras de Sta. Cruz Cabralia e Porto Seguro e da sociedade como um todo.

6.1 CONCEPÇÃO DO ZONEAMENTO

O Zoneamento Ecológico-Econômico da APA da Coroa Vermelha foi concebido com base nas informações do Diagnóstico Ambiental, evidenciando-se os aspectos do meio biótico (especialmente a vegetação) e do meio físico (especialmente recursos hídricos e geomorfologia), acrescidos da avaliação sócio-econômica local e regional, e suas consequências diante do aproveitamento da área voltado para projetos econômicos que proporcionem a sua integração com o meio natural.

O princípio básico da concepção deste Zoneamento, é o de inserir em um projeto de desenvolvimento ambientalmente viável, um dos trechos historicamente mais significativos do litoral brasileiro, levando em consideração a conurbação existente do binário urbano de Porto Seguro e Cabralia.

A cidade de Porto Seguro apresenta hoje o maior crescimento populacional anual das cidades da costa brasileira (30% ao ano). Esta pressão demográfica gera uma demanda de emprego, que em curto prazo só poderá ser preenchida com o turismo. O vetor de expansão natural deste setor econômico é exatamente a planície costeira desta APA, especialmente a da Ponta Grande.

Pelo lado norte a cidade de Sta. Cruz Cabralia se expandiu desde os anos 80 em direção a Coroa Vermelha e gerou um núcleo urbano satélite em forma de loteamentos residenciais. Estas urbanizações se transformarem, aos poucos, nos anos 90 em ocupações desordenadas e invasões em função da ausência completa de diretrizes de desenvolvimento urbano ou qualquer controle de uso e ocupação do solo. Este processo levou o Governo do Estado, em vista as festividades de 500 anos de descobrimento na Coroa Vermelha no ano 2000, desapropriar a área da ponta da Coroa Vermelha e seu entorno para implantar o Parque Histórico da Coroa Vermelha, ordenando definitivamente este espaço histórico.

Considerando os aspectos de crescimento destas cidades, sobre um trecho exponencial do litoral brasileiro, especialmente quanto as suas características ambientais, culturais e históricas, percebe-se a necessidade emergência de se estabelecer diretrizes normativas, para atenuar os efeitos nocivos do antropismo degradatório.

Tendo em vista os elementos expostos em tela e, considerando sobretudo, a diversidade de ambientes e eco-sistemas naturais ainda existentes entre os vetores de expansão

acima descritos, conclui-se por um projeto de desenvolvimento que contemple e absorva os seguintes parâmetros:

- amortecia os efeitos do antropismo degradatório do passado , através de **uso e ocupação planejada**, exigindo a adequação dos futuros empreendimentos turísticos e projetos de parcelamento com as metas de um desenvolvimento sustentável;
- promova uma **rearrumação na vetorização** do crescimento das cidades de Porto Seguro e Sta. Cruz Cabralia, especialmente as pressões atuais exercidas sobre a Coroa Vermelha;
- estabeleça **critérios** para o desenvolvimento da porção litorânea da APA, através de projetos econômicos que conciliem a **preservação da integridade dos eco-sistemas** com a ação antrópica urbana, desestimulando a possibilidade de projetos de parcelamento do solo, priorizando-se empreendimentos voltados para o **turismo de baixa densidade e elevada qualidade**;
- promover uma atividade econômica que torna a qualidade ambiental em produto comercial e desta forma viabiliza o investimento na preservação, recuperação, manejo e uso adequado do ambiente e da paisagem, além de gerar resultados socio-econômicos de maior urgência para equilíbrio do desenvolvimento urbano;
- promova a realização do **Parque Histórico da Coroa Vermelha**, definindo critérios para o uso de uma área de grande importância para a história do Brasil, da América do Sul e do desenvolvimento global.

Enfim, a concepção do Zoneamento Ecológico-Econômico proposto neste documento, reflete uma série de interesses convergentes, especialmente com relação às políticas de preservação, conservação e uso, discutidas amplamente com os diversos segmentos da sociedade, incluindo ambientalistas e moradores dos municípios de Porto Seguro e Sta. Cruz Cabralia, além de técnicos e empresário.

FATORES DETERMINANTES PARA O ZONEAMENTO

Tendo em vista que a área desta APA se localiza no meio de dois fortes vetores de desenvolvimento urbano e em área de elevadíssimo dinamismo populacional, devemos considerar esta unidade de conservação uma APA predominantemente urbana. Os mecanismos da dinâmica urbana são diferentes aos do meio rural; qualquer vazío, especialmente nas áreas de vetores predominantes, gera pressão política, econômica e social.

As cidades de Porto Seguro e Cabralia apresentam atualmente taxas de crescimento populacional de 30% e 20% ao ano. Porto Seguro triplicou sua população nos últimos 4 anos em função de uma onda migratória procedente de regiões em crise econômica (região do cacau, semi-árido, norte de Minas). Este fato acumulou um déficit de cerca 3.000 empregos na cidade e demandaria só em função do crescimento vegetativo anualmente cerca de 700 empregos novos. Na hipótese que se consegue reduzir o fluxo migratório da taxa de crescimento

de quase 30% ao ano para uma taxa média nos próximos 5 anos de 8% ao ano (o que necessitaria muito esforço em conjunto) ainda demandaria mais cerca de 4.500 empregos ao ano.

Não existe atualmente, em curto ou médio prazo uma perspectiva de gerar estes empregos por setores econômicos fora da área de turismo, do qual as cidades de Porto Seguro e Cabralia vivem atualmente em 90 a 95%. Esta dependência concentrada em um setor econômico contém um elevado risco socio-econômico que deve ser em médio e longo prazo diversificado.

Mas o setor turístico em Porto Seguro/Cabralia ainda terá que sofrer uma severa reestruturação para segurar e desenvolver sua posição no mercado como destino turístico. Uma grande parte da infra-estrutura de hospedagem hoje não corresponde mais aos padrões qualitativos e quantitativos do futuro. A continuidade das densidades ocupacionais levariam a uma saturação imediato do atrativo mais importante do turismo, a praia, e conseqüentemente levaria a degradação da imagem do destino turístico da Costa do Descobrimento como um todo e refletiria até no turismo na Bahia. Isto colocaria em risco a situação socio-econômica da região e do estado e eliminaria o potencial de retorno para honrar os financiamentos dos investimentos públicos e privados.

Desta forma a Administração da APA e o Plano de Manejo da APA, o Zoneamento Ecológico-Econômico e o Plano de Gestão, terá que se entender como instrumento de viabilização de um novo patamar qualitativo de um desenvolvimento sustentável, como direcionador e canalizador do dinamismo populacional preexistente e como parceiro de operacionalização e de controle de uso e ocupação do solo dos demais órgãos competentes.

O Zoneamento Ecológico-Econômico toma como base as hipóteses e estratégias de desenvolvimento e projeções populacionais do PRUA-Plano de Referência Urbanística-Ambiental. Conforme estes, o binário Porto Seguro/Cabralia conta hoje com 49.810 habitantes de população fixa e 20.258 leitos de hospedagem turística. Adotando como hipótese as taxas médias de crescimento populacional num horizonte de 20 anos nos primeiros cinco anos uma taxa de 8,8% ao ano, 4,1%a.a. no segundo período de cinco anos, 2,6%a.a no terceiro e 2,4%a.a. no último, o binário urbano chegara a uma população fixa de cerca 120.000 Hab. e 55.000 leitos de hospedagem, gerando uma população flutuante média (taxa de ocupação 65%) de 41.600 turistas. Para realizar estas projeções necessita-se um esforço muito grande e imediato, em conjunto de todos os organismos municipais, estaduais, federais, não-governamentais, privados e dos setores econômicos, para reduzir a atual taxa de crescimento migratório e manejar a iniciativa depredatória da expansão imobiliária dos proprietários de terra.

As projeções apresentadas são as menores taxas de crescimento realizáveis a partir das existentes e são diretrizes e pretensões para uma política de desenvolvimento urbano. Não se pode aplicar o procedimento normal das projeções para áreas que crescem organicamente conjugando o crescimento vegetativo com o conjuntural, nem fórmulas que refletem curvas matemáticas simples.

A política de desenvolvimento urbano do PRUA prever o seguinte para a área da APA:

- A planície costeira da Ponta Grande/Coroa Vermelha é a única grande área livre para implantar o novo padrão de empreendimentos hoteleiros, os de baixa densidade ;
- Única área para implantação de parques temáticos e outros equipamentos turísticos de maior padrão para consolidar o setor turístico e prepará-lo a ser uma fonte de emprego e renda mais seguro ao longo prazo;
- Paralisação imediata da degradação do ponto de grande importância histórica para o Brasil, a Coroa Vermelha.
- Preservação e recuperação da paisagem degradada especialmente da vegetação das falésias, bordas de tabuleiros e grôtões, matas ciliares e vegetação da orla marítima;
- Transformação da orla marítima num parque de lazer de praia, recompondo a vegetação fixadora rasteira, arbustiva e arbórea típica das praias tropicais e retirando todo uso antropico degradatório desta área;
- Congelar a ocupação adensada na Coroa Vermelha na situação atual, sem poder se expandir;
- Incentivar o remembramento de lotes existentes para viabilizar empreendimentos turísticos de baixa densidade;
- Sempre dá preferência ao uso turístico, que gera emprego, melhorias ambientais e amplia o potencial de atrativos e a qualidade de vida urbana, reduzindo ao máximo o uso residencial;
- Reduzir os vazios urbanos e lotes urbanos de estoque;
- Não incentivar novos parcelamentos residenciais ;
- Reduzir ao máximo os acessos viários nas falésias;
- Viabilizar a alternativa de ligação viária pelo interior da planície costeira, desafogando o tráfego da Coroa Vermelha;
- Gerar só parcelamentos que responsabilizem juridicamente os proprietários de imóveis e seus sucessores em conjunto pela melhoria ambiental, manejo e manutenção das áreas comuns e de preservação em seu entorno;
- Preservar a qualidade do aquífero e a capacidade absorção das águas pluviais do solo.

6.1.1 DIRETRIZES GERAIS

Conforme já mencionado anteriormente, a Área de Proteção Ambiental, enquanto categoria de unidade de conservação, caracteriza-se pela sua flexibilidade diante da ocupação humana e seus múltiplos usos, de forma harmônica com o ambiente que se deseja proteger.

A Resolução Conama nº 10/88 dá as diretrizes para Zoneamento e Gestão das APA's, devendo os estudos específicos de cada área definir o melhor manejo para garantia da qualidade ambiental do território.

Diversas APA's têm sido criadas no território brasileiro, muitas delas convivendo com problemas de usos conflitivos com a legislação ambiental vigente, podendo-se citar, entre outras, a APA de Itú em São Paulo, a APA de Jericoacoara no Ceará, as APA's do rio Descoberto e do rio São Bartolomeu no Distrito Federal, além das APA's intermunicipais de vastíssimas áreas, como a APA do Litoral Norte na Bahia e a APA's de Corumbataí, Botucatu e Tejuapá, em São Paulo. Os conflitos de uso e ocupação do solo existentes nas áreas envolvidas com os estudos, são anteriores aos decretos de criação das mesmas, que vem a ser um instrumento a mais na tentativa de ordenar a ocupação do território.

Outro complicador no caso de usos conflitivos com a legislação, é a falta de normas ambientais mais específicas para o meio urbano, o que tem causado situações em que é difícil conciliar os aspectos ambientais, sociais e econômicos, dentro da complexidade em que se apresentam nas aglomerações urbanas.

Para ser realista e exequível, este instrumento **não deve se limitar a um zoneamento baseado no uso do solo atual e à simples aplicação da legislação vigente**, como tem sido feito na maioria dos casos, mas procurar entender a dinâmica da área e suas implicações regionais, para propor soluções específicas e diferenciadas para cada zona, tendo sempre por objetivo **garantir** um tipo de uso ou **produzir** um tipo de uso, **associado a um projeto econômico, ecologicamente sustentado**.

O Zoneamento aqui proposto foi elaborado com base nos aspectos gerais e estratégicos do planejamento, assegurando os usos de interesse coletivo e institucional, evitando-se produzir um documento que reflita apenas o dinamismo econômico atual, porém, objetivando-se ser um instrumento útil de planejamento, observando-se as características do meio natural, além das vocações e tendências econômicas, assegurando e ampliando o crescimento da qualidade de vida da população.

O Plano de Manejo da APA da Coroa Vermelha consiste em um instrumento de planejamento para a entidade administradora da APA, a qual deverá exigir posteriormente dos empreendedores e proprietários de imóveis na área, conforme detalhamento a seguir, Plano Diretor Informativo - PDI., em escala compatível, que permita identificar todos os elementos necessários à análise das variáveis envolvidas.

6.1.2 CONSIDERAÇÕES QUANTO A ESCALA ADOTADA

Conforme determinado no Termo de Referência deste Plano de Manejo, a escala definida pela contratante para apresentação do Zoneamento Ecológico-Econômico é 1:10.000, adequada para o planejamento, com definição das diretrizes de uso e ocupação do território.

Para uma melhor compreensão da realidade de campo dos projetos executivos a se implantarem no interior da APA, os proprietários de imóveis localizados em zonas que necessitem obrigatoriamente destas informações, deverão apresentar em escala de 1:2.000, Plano Diretor Informativo - PDI, através do qual será possível identificar os eco-sistemas presentes em sua área, para que sejam avaliadas as implicações das ações pretendidas e aplicadas as normas ambientais vigentes. A regulamentação do PDI será efetuada pela Administradora da APA e melhor esclarecida no capítulo das Estratégias de Gestão e Manejo. O PDI suprirá a administradora da APA de informações em escala de detalhe e permitirá a formação de um amplo banco de dados que dará melhor respaldo às decisões técnicas.

6.2 DESCRIÇÃO DO ZONEAMENTO

O Zoneamento Econômico-Ecológico da APA da Coroa Vermelha prevê 12 zonas, com diretrizes de planejamento específicas para cada uma delas, associadas ao projeto de desenvolvimento concebido para a unidade de conservação.

Adotam-se aqui, preferencialmente, a mesma conceituação de zonas utilizadas na APA do Litoral Norte do Estado da Bahia, com o objetivo de uniformizar a conceituação técnica em uso no Estado, através do enquadramento das mesmas nas categorias de preservação, conservação e uso, com base no nível de intervenção antrópica, perspectivas econômicas e estágio de vitalidade dos eco-sistemas.

O uso e ocupação dos ambientes presentes na APA, ficam sujeitos às diretrizes aqui expressas, vinculadas a uma projeção e tendência de uso, **sem prejuízo da aplicação das normas ambientais específicas para cada eco-sistema.**

6.2.1 CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO

É assim classificada pelo elevado valor ecológico dos seus eco-sistemas, estando intimamente associada à preservação da fauna silvestre e de remanescentes da flora em estágio avançado de regeneração. Engloba áreas de alta fragilidade ambiental, onde a presença humana deverá ser inibida, minimizada ou adequada ao uso preservacionista.

Estão presentes nas zonas enquadradas nesta categoria :

- ⇒ Manguezais;
- ⇒ Áreas úmidas com vegetação higrófila e hidrófila;
- ⇒ Margens de rios e lagoas, incluindo encostas íngremes e falésias;
- ⇒ Maciços expressivos e contínuos de mata atlântica, em estágio médio e avançado de regeneração, especialmente próximo das margens de rios e riachos, com declividade acentuada;
- ⇒ Maciços expressivos e contínuos de vegetação de restinga;
- ⇒ Locais identificados como ponto de nidificação e refúgio da fauna silvestre, independente de seu nível de antropização;
- ⇒ Nascentes e córregos

As zonas desta categoria são:

6.2.1.1 ZPVS - ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE

Assim definida pela necessidade de proteção de ambientes importantes para a manutenção do equilíbrio ecológico de diversas espécies da fauna silvestre, especialmente a avi-fauna, incluindo algumas espécies migratórias, que habitam estes locais ou que os utilizam para nidificação, pernoite e/ou alimentação.

- **Localização**

Aluvião do Rio Jardim entre as falésias e a ponte da BR 367

- **Aspectos Ambientais**

Áreas quase que inteiramente inundadas, com a presença de pequenas "ilhas" de vegetação arbustiva e arbórea em meio à vegetação higrófila, sendo áreas de difícil acesso até para a população nativa. Estes ambientes inundados são repletos de espécies da flora aquática típicas da vegetação hidrófila, sendo povoada por numerosos exemplares da avi-fauna, além de animais silvestres de maior parte como o jacaré e a paca, dentre outros. Nas "ilhas" existentes no interior desta zona, os solos são de natureza hidromórfica, orgânicos e ricos em nutrientes, resultantes da deposição aluvionar.

- **Uso atual**

São áreas de difícil acesso, usados basicamente para caça e pesca, além do extrativismo vegetal.

- **Uso Indicado**

Refúgio de vida silvestre. Poderá abrigar atividades de educação ambiental e pesquisa científica.

Sugere-se a sua transformação em categoria de Unidade de Conservação mais restritiva que APA, podendo ser Estação Ecológica ou Reserva Biológica.

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição completa de alteração nos eco-sistemas;
- Visitação controlada e estudos científicos;
- Manutenção do banco genético.
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das margens e nascentes, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes eco-sistemas;
- Delimitação preferencialmente através de vias para inviabilizar invasão da área dos terrenos privados.

6.2.1.2 ZPP- ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Assim definida pela necessidade de garantir a integridade dos eco-sistemas naturais existentes, conforme previsto na atual legislação ambiental, além de promover a recomposição gradativa dos ambientes destruídos ou modificados.

- **Localização**

Aluvião do Rio dos Mangues entre as falésias e o foz.

- **Aspectos Ambientais**

Ambientes vulneráveis à presença do antropismo, sendo necessário a manutenção da vitalidade dos mesmos. São áreas com eco-sistemas de manguezais, margens de rios e lagoas, além de áreas permanentemente inundadas, destacando-se a desembocadura do rio dos Mangues.

- **Uso Atual**

Extrativismo vegetal, caça e pesca artesanal.

- **Uso Indicado**

- Pesca controlada, sob orientação da administração da APA;
- Atividades de visitação contemplativa e pesquisa científica.

Parâmetros Ambientais

- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Deverão ser implementados programas de fiscalização sistemática pelo poder público;

- Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comun aos condôminos.

6.2.1.3 ZPR - ZONA DE PROTEÇÃO RIGOROSA

Assim definida pela necessidade de proteção dos eco-sistemas florestais, que correspondem aos remanescentes de mata atlântica em estágio médio e avançado de regeneração, especialmente os grotões e nascentes existentes na porção superior da APA.

- **Localização**

Grotões de drenagem natural dos tabuleiros.

- **Aspectos Ambientais**

Nesta zona concentram-se maciços contínuos e expressivos de eco-sistemas florestais, que podem variar da mata atlântica em estágio médio e avançado de regeneração. São eco-sistemas já modificados pelo homem, mas que apresentam possibilidade de regeneração e abrigam exemplares da fauna silvestre.

São geralmente áreas residuais de fazendas, bolsões de reserva de madeira, formações florestais em áreas de topografia acidentada de difícil acesso, abrigando nascentes e córregos.

- **Uso Atual**

Normalmente são bolsões de reserva de madeira das fazendas, utilizados para retirada de material de construção, cercas ou simplesmente lenha. Verifica-se o extrativismo vegetal e a caça predatória.

- **Uso indicado**

- Exploração econômica da mata, com base em Plano de Manejo Florestal devidamente aprovado pelo órgão competente;
- Inserção em projetos produtivos dos sistemas agroflorestais;
- Apicultura;
- Turismo ecológico com trilhas e infra estrutura de apoio.

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição completa da eliminação das formações florestais.

- Obrigação de reflorestar e manter a vegetação e drenagem que não degrada;
- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários rurais através da elaboração do PDI (Plano Diretor Informativo), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, (R.P.P.N.)
- Assistência técnica por parte dos organismos competentes, para projetos de manejo dos remanescentes florestais.
- Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separa a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominal, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comun aos condôminos.

6.2.1.4 PCV - PARQUE HISTÓRICO DA COROA VERMELHA

Assim definido pela necessidade de se estabelecer um novo conceito para uso e ocupação de um local de apoio ao turismo e grande importância a história brasileira.

- **Localização**

Área entre o Rio Mutari e a Ponta de Mutá, o Oceano Atlântico e inclusive a Faixa de Domínio da BR367, exclusive a 1.Etapa do Loteamento Nina. (área desapropriada pelo estado);

- **Aspectos Ambientais**

Ambientes inteiramente antropizados, com uma ocupação atual desordenada e de alta densidade populacional. Estão presentes no interior desta zona, a fôz dos rios Jardim e rio Mutari, com eco-sistemas frágeis, típicos de desembocadura de rios. São ambientes característicos da planície litorânea costeira, com superficialidade do lençol freático e vegetação de restinga arbustiva e arbórea.

- **Uso Atual**

Área de grande visitação pública, existindo um forte comércio de artesanato indígena e serviços de bebidas, alimentação e lazer de praia. Consiste numa área de uso residencial dos índios Pataxós, habitando as margens do Rio Jardim.

Invasão de áreas com construções improvisadas (favela), cabanas residenciais e comerciais, sub-normais de índios Pataxós e empreendimento imobiliário clandestino (Loteamento Aldeia Nina 2a Etapa).

- **Uso indicado**

Criação do Parque Histórico da Coroa Vermelha, consistindo em local de apoio ao turismo cultural e lazer, necessitando de amplo programa de reestruturação, inclusive da área reservada aos índios Pataxós residentes no local.

Prioritariamente, eliminação das invasões e ocupações desordenados que estão em desacordo com o plano do Parque. No futuro deverá ter uma integração progressiva da área leste da BR367 (inclusive do Lota. Aldeia Nina 1.Etapa) com a finalidade de criaria um espaço digno a importância histórica do sitio de descobrimento do Brasil.

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição completa da eliminação das formações florestais;
- Desocupação da faixa de domínio da BR367 e tratamento paisagístico do mesmo digno a importância histórica do local e integrado com o Plano do Parque
- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- As intervenções nesta zona, especialmente as edificações permanentes, ficarão condicionadas às diretrizes normativas do Plano Diretor Urbano do município.

6.2.2 CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO

São enquadradas nesta categoria, áreas onde as atividades humanas devem se desenvolver com muito controle, devido à sua alta fragilidade ecológica ou presença de ecossistemas protegidos pela legislação ambiental.

Esta categoria envolve áreas contendo :

- Remanescentes de Formações Florestais descontínuas e esparsas;
- Nascentes e córregos;
- Eco-sistemas estuarinos;
- Áreas úmidas;
- Vegetação de restinga arbustiva e herbácea associada com coqueiral;
- Praias.
- Encostas e Falésias

As zonas presentes nesta categoria são:

6.2.2.1 ZAF - ZONA AGRO-FLORESTAL

Zona de importância agrícola e florestal, onde objetiva-se a redução da atividade antrópica degradatória, buscando o manejo sustentado dos eco-sistemas existentes, através da manutenção integral da cobertura florestal

- **Localização**

Áreas dos tabuleiros com cobertura florestal;

- **Aspectos Ambientais**

São áreas residuais de grandes propriedades agrícolas, sem uso econômico atual com eco-sistemas típicos da floresta atlântica. Abrigam espécies da fauna silvestre, sombreando nascentes e pequenos riachos. Estão geralmente sobre solos arenosos e argilo-arenosos, de fertilidade baixa a média, com relevo plano típico dos tabuleiros da formação barreiras.

- **Uso Atual**

A maioria das áreas presentes nesta zona não apresentam uso agrícola atual, salvo alguns pequenos “roçados” com agricultura de subsistência. Verifica-se com regularidade o extrativismo vegetal, especialmente praticado pelos índios Pataxós, para fabricação do artesanato indígena.

- **Uso indicado**

- Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agroflorestais;
- Exploração econômica da mata, com base em Plano de Manejo Florestal devidamente aprovado pelo órgão competente e a Administradora da APA;
- Implementação de cultivos agrícolas convencionais, apenas para espécies vegetais perenes e formadora de estrato arbustivo e arbóreo, priorizando-se frutíferas;
- Apicultura;
- Turismo ecológico com trilhas e infra estrutura de apoio.
- Empreendimentos turísticos de baixa densidade e agro-residenciais;

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição completa da eliminação das formações florestais;
- Parcelamento do solo apenas através de lotes rurais de no mínimo 3 ha (= módulo mínimo regional do INCRA);
- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Apoio técnico dos organismos competentes para implantação dos sistemas agroflorestais, evitando a substituição dos atuais agro-eco-sistemas por cultivos convencionais e formação de pastagens.
- Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários rurais, através da elaboração do PDI (Plano Diretor Informativo), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.
- Obrigatoriedade dos proprietários, de revegetação das áreas degradadas especialmente das áreas de empréstimo de material (areia, arenoso, etc.)

- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Proibição de geração de ruídos/sons acima de 60dBA;
- Área nao-edificavel;
- Proibição de urbanização que implique em impermeabilização de mais de 5% da área;
- Incentivação de implantação de vias de pedestres/ciclovia, quando não cabem na ZPV;
- Vedado o licenciamento de qualquer **uso comercial** que implique em instalação de estruturas fixas;
- Para execução de projetos, detalhar sempre em escala de 1:500, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;
- Condicionamento de licenciamentos de empreendimentos e atividades em áreas limítrofes é a revegetação desta zona, em ação conjunta dos proprietários, Administradora da APA, DNER e Prefeitura Municipal ;
- Proibição de construção de muros e cercas;
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZII e ZIII.

6.2.2.3 ZPV - ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL

Assim definida pela necessidade de proteger ambientes que definem os marcos visuais dominante da APA da Coroa Vermelha, estando inseridos em áreas antropizadas ou não, podendo corresponder as falésias íngremes que dividem os ambientes do tabuleiro da formação barreiras e a planície costeira, assim como a vegetação próxima da praia, formada pelos coqueiros e a vegetação de restinga.

- **Localização**

Faixa das Falésias: Zona que contém todas as encostas litorâneas com inclinação maior ou igual a 100%, mais uma faixa de 100 m. ao longo da sua borda superior, além de 30 m. ao longo de sopé da falésia.

Faixa da Orla Marítima: Área entre a ZOM e o limite continental da faixa de domínio da BR367.

- **Aspectos Ambientais**

As áreas que formam esta zona dividem-se em dois ambientes:

O primeiro formado pelas falésias que separam a grande formação dos tabuleiros do agrupamento geológico Barreiras e a planície arenosa costeira. São áreas sob a ação constante dos processos erosivos, podendo existir em alguns trechos vegetação de restinga colonizadora e até espécies arbustivas e arbóreas.

O segundo ambiente corresponde ao trecho próximo da praia, vizinho da estrada que liga Porto Seguro a Sta. Cruz Cabralia, consistindo na parte final da planície costeira, com a presença de vegetação de restinga e coqueiros.

- **Uso Atual**

Faixa das Falésias: Áreas residuais de fazendas predominantemente sem uso econômico, em alguns trechos invadidos por parcelamentos, acessos aos tabuleiros ou jazidas de empréstimo clandestino de arenoso,

Faixa da Orla Marítima: Com utilização econômica nas áreas de barracas de praia, possuindo próximo da praia alguns pequenos sítios com o plantio de coqueiros, construções clandestinas e estacionamentos.

- **Uso indicado**

Faixa das Falésias:

- Preservação, recuperação e manutenção dos eco-sistemas florestais, pelos proprietários ou empreendimentos limítrofes da ZPV;
- Implantação de equipamentos de apoio ao turismo de visitação e contemplativo;
- Integração de acessos ligando a parte baixa, a planície, com o alto, o tabuleiro;
- Apoio para empreendimentos turísticos de baixa densidade que possuam áreas limítrofes com a ZPV, tais como mirantes, trilhas e quiosques

Faixa da Orla Marítima:

- Conservação, reconfiguração e manutenção da vegetação, pelos proprietários, posseiros ou empreendimentos limítrofes da ZPV;
- Implantação de urbanização e equipamentos de apoio ao turismo de praia e lazer;
- Integração através de vias de pedestres/ciclovias da orla marítima, reduzindo a degradação da vegetação através do pisoteio indiscriminado, dando acesso ordenado a praia e permitindo passeios contemplativos;

- **Parâmetros Ambientais**

Faixa de Falésias:

- Proibição completa à eliminação das formações florestais;
- Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários, através da elaboração do PDI (Plano Diretor Informativo), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.
- Proibição da realização de obras e empreendimentos que impliquem em modificações significativas no relevo, devendo os projetos submeterem-se a estudos específicos de imagem;
- A utilização dos 100 metros ao longo da porção superior da falésia, deverá submeter-se a estudos específicos, com a participação dos órgãos competentes, sob a coordenação da Administradora da APA;
- Permissão de implantação paisagisticamente integrada de acessos viários, quando seus projetos técnicos e paisagísticos e estudos de imagem foram aprovados pela Administradora da APA

- Obrigatoriedade de implantação do sistema de drenagem superficial na borda do tabuleiro, evitando qualquer possibilidade de erosão ou infiltração, que possa interferir negativamente na paisagem;
- Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - P.R.A.D.E., para ambientes com deformações no relevo original;
- Condicionamento e contrapartida de licenciamento dos empreendimentos limítrofes a esta zona deve ser a conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área que corresponde a sua testada com a ZPV;
- Obrigatoriedade do proprietário de florestamento e sua manutenção das faixas de borda superiores (50m) e inferiores (30m) das falésias e de vegetação da encosta propriamente dita, com espécie nativos;
- Proibição de cercas ou muros nesta zona;
- Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separa a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de uso condominal, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de conservação, revegetação e manutenção comun aos condôminos.

Faixa da Orla Marítima:

- Proibição da eliminação das formações florestais;
- Proibição da realização de obras e empreendimentos que impliquem em modificações significativas no relevo, devendo os projetos submeterem-se a estudos específicos de imagem;
- Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - P.R.A.D.E., para ambientes com deformações no relevo original;
- Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separa a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de uso condominal, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de conservação, revegetação e manutenção comun aos condôminos;
- Permissão de pequenos equipamentos de apoio ao turismo e lazer de praia que se integram na vegetação e paisagismo;
- Incentivação de implantação de vias de pedestres/ciclovias que dão acesso a praia ou correm paralelo a praia
- Proibição de tráfego e estacionamento de veículos automotores, que não sejam de serviços de manutenção ou de emergência

- Proibição de construção de muros ou cercas nesta zona;
- Proibição de edificação que implica em ocupação de mais de 1% da área ;
- Proibição de urbanização que implica em impermeabilização de mais de 7% da área;
- Proibição de ruídos/sons com mais de 60 dBA;
- Os licenciamentos de empreendimentos limítrofes a esta zona devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área entre sua testada e a praia (excluindo as áreas de influência de atividades comerciais aqui licenciados), como também a arborização de ambos os limites da faixa de domínio da BR367 (na forma de alameda) com árvores de porte com distância máxima de 15m , sempre em ação conjunta dos proprietários, da Administradora da APA e dos demais órgãos públicos envolvidos;
- Os licenciamentos de atividades comerciais nesta zona só podem ser expedidos as pessoas jurídicas, que executam a conservação, revegetação e manutenção de sua área de influência;
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZTI e ZTII.

6.2.2.4 ZPA - ZONA DE PROTEÇÃO DO AQUÍFERO

Assim definida pela necessidade de proteger o aquífero subterrâneo existente sob a planície costeira arenosa, mas especificamente entre o sopé das falésias e a praia, especialmente nos ambientes onde ocorrem o afloramento do lençol freático.

- **Localização**

A delimitação desta zona estará vinculada a relação do nível do lençol freático e a cota do terreno, a levantar em campo. O empreendedor terá que apresentar, em forma de PDI, a Administradora da APA o levantamento de campo da topografia e do nivelamento do lençol freático, identificando as áreas com lamina d'água na data do levantamento, as áreas sempre secas e as áreas com vegetação hidrófila e higrófila, acompanhado dos dados pluviométricos de pelo menos dos últimos 12 meses, contados a partir da data do levantamento.

A partir destes dados serão traçados, em conjunto com a Administradora da APA, os limites de aplicação dos parâmetros desta zona na área do empreendimento, segundo os pressupostos:

- As áreas úmidas permanentemente molhadas e com vegetação hidrófila serão ZPA.
- As áreas temporariamente molhadas e com vegetação higrófila serão avaliadas caso a caso e enquadradas como ZPA ou ZT.
- As áreas permanentemente secas serão ZT.

- **Aspectos Ambientais**

Ambientes típicos da planície costeira, decorrentes da regressão marinha, formando extensas áreas planas e baixas, sob forte influência do lençol freático, especialmente nas pequenas depressões existentes ao longo da planície, com interpenetrações ao longo de toda a Zona.

- **Uso Atual**

Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica.

- **Uso indicado**

- Preservação total da qualidade do aquífero subterrâneo;

- Possibilidade de construção de acesso, desde que submetido a estudos ambientais específicos que demonstrem a manutenção da qualidade do aquífero.
 - Todo empreendimento deverá possuir a organização condominial para garantir o manejo ambiental da área comum da gleba;
 - Apoio a visitação de praia e para empreendimentos hoteleiros, em áreas limítrofes com a ZPA, desde que se situam acima da cota média do lençol freático e sejam submetido a estudos ambientais específicos, que demonstrem a manutenção da qualidade do aquífero e um tratamento paisagístico adequado.
- **Parâmetros Ambientais**
 - Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários rurais, através da elaboração do PDI (Plano Diretor Informativo), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.
 - Obrigatoriedade de vegetação, tratamento paisagístico, manejo ambiental e manutenção das áreas pelos empreendimentos limítrofes;
 - Proibição de qualquer parcelamento que desmembra a parte desta zona da gleba original. Qualquer parcelamento deve assegurar a responsabilidade condominial da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e manutenção desta área inclusive para qualquer sucessor;
 - Utilização como área verde e de apoio ao turismo e lazer;
 - Área não-parcelavel
 - Área não-edificavel, salvo com construções leves e abertas que servem ao apoio ao turismo e lazer;
 - A realização de obras e empreendimentos que impliquem em modificações significativas no relevo, devem ter os projetos submetidos a estudos específicos de imagem;
 - Urbanização com impermeabilização do solo de no máximo 5% da área acima da cota média do lençol freático;
 - Manutenção do banco genético.
 - Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes eco-sistemas;

- Incentivação de criação de espelhos d'água permanentes nas partes baixas, que melhorem a drenagem natural das águas pluviais;
- Proibição de implantação de infra-estrutura de esgotamento sanitário, que não apresenta proteção especial que elimina a possibilidade accidental de lançamentos de esgoto não tratado;
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZTI e ZTII;
- Os licenciamentos de empreendimentos e atividades limitrofes a esta zona devem ser sempre vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção desta área, sempre em ação conjunta dos proprietários, da Administradora da APA e dos demais órgãos públicos envolvidos.

6.2.3 CATEGORIA DE USO

É assim definida por conjugar uma série de fatores convergentes relacionados com a ocupação humana. São áreas com a presença de ambientes ainda preservados e em diversos estágios de antropização. A sua definição para Uso é pautada nos estudos do meio natural e nas vocações e tendências econômicas identificadas no Diagnóstico Ambiental deste Plano de Manejo.

Estão presentes nas zonas desta categoria:

- Extensas propriedades rurais com uso predominantemente pecuário;
- Remanescente de Formações Florestais descontínuas e esparsas;
- Nascentes e córregos;
- Áreas úmidas;
- Vegetação de restinga arbustiva e herbácea, associada com coqueiral;
- Pequenas áreas cultivadas com frutíferas diversas;
- Vegetação de quintais (cultivos diversificados de frutíferas, plantas medicinais, espécies silvestres de uso econômico, etc.);
- Núcleos urbanos.

6.2.3.1 ZT 1- ZONA TURÍSTICA - I

São áreas dotadas de beleza cênica, estando inseridas em ambientes bastante modificados pelo homem, com a existência de empreendimentos turísticos já em funcionamento, com tendência atual de adensamento e descaracterização ambiental. Pretende-se proporcionar a existência de projetos turísticos de média densidade, adaptados ao ambiente natural, ocupando áreas já antropizadas, devidamente identificadas através de estudos em escala apropriada.

- **Localização**

Parcelamentos existente na proximidade da Ponta de Mutá ao sul do Loteamento Praia de Mutá.

- **Aspectos Ambientais**

Ambientes antropizados sob a planície costeira, com proximidade do lençol freático, com a presença de remanescentes da vegetação de restinga.

- **Uso Atual**

Parcelamentos do solo com bastante vazios e existência de diversas ocupações hoteleiras, além de alguns residências.

- **Uso Indicado**

- Empreendimentos turísticos de média densidade;
- Estrutura de apoio a esportes ;
- Equipamentos de apoio ao turismo e lazer de praia;
- Estacionamento veículos de banhistas de praia e visitantes do PCV.

- **Parâmetros Ambientais**

- Apresentação do PDI com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica, especialmente dados sobre o nível do aquífero;
- Gabarito de altura máxima de 12,0 m para empreendimentos turísticos e 7,5m para os demais ocupações, todos com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;

- Gleba mínima de 5.000 m² para empreendimentos, incorporações e parcelamentos;
- Incentivo a remembramento;
- O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;
- Índice de permeabilidade mínimo de 70% (qualquer via ou estacionamento é considerado área impermeável), taxa de ocupação máxima de até 20%; área permeável mínima : 40 metros quadrados por leito no condomínio;
- Arborização (1 árvore por 50m²) de uma faixa de recuo de 30 m a partir da faixa de domínio da BR367 e da nova via de ligação projetada ao longo do limite oeste desta zona;
- Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
- Apresentação de projeto de arborização e tratamento paisagístico, priorizando as espécies nativas.
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes eco-sistemas;
- Apresentação do sistema de drenagem de águas pluviais;
- Os licenciamentos de empreendimentos e atividades limítrofes a ZPV devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área entre sua testada e a praia (excluindo as áreas de influência de atividades comerciais aqui licenciados), como também a arborização de ambos os limites da faixa de domínio da BR367 (na forma de alameda) com árvores de porte com distância máxima de 15m, sempre em ação conjunta com a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;
- Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios, de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatório de projeto paisagístico de arborização.
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZTI e ZTII.

6.2.3.2 ZT II - ZONA TURÍSTICA - II

São áreas dotadas de beleza cênica, estando inseridas em ambientes parcialmente antropizados. Pretende-se proporcionar para esta zona, a existência de projetos turísticos de baixa densidade, adaptados ao ambiente natural, ocupando áreas já antropizadas, devidamente identificadas através de estudos em escala apropriada.

- **Localização**

Área restante da planície costeira entre as ZPV da orla marítima e a das falésias excluindo as áreas úmidas ou de proteção do aquífero.

- **Aspectos Ambientais**

Ambientes típicos da planície costeira, com solos arenosos e proximidade do lençol freático. Percebe-se a existência de remanescentes da vegetação de restinga herbácea, arbustiva e arbórea.

- **Uso Atual**

Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica.

- **Uso Indicado**

- Empreendimentos turísticos de baixa densidade, limitação ao máximo de unidades residenciais não hoteleiras em 20% dos leitos;
- Estrutura de apoio a esportes e lazer de praia;
- Equipamentos de apoio ao turismo, especialmente aqueles que configuram uma alternativa ao lazer de praia, equipamentos turísticos que reduzem a sazonalidade do fluxo turístico ou aumentam o nível qualitativo do turismo;
- Estacionamentos para banhistas de praia em acordo com a capacidade de carga da praia

- **Parâmetros Ambientais**

- Apresentação do PDI com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica, especialmente dados sobre o nível do aquífero;

- O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;
- Arborização (1 árvore por 50m²) de uma faixa de recuo de 50 m a partir da faixa de domínio da BR367 e da nova via de ligação projetada que corta esta zona;
- Tratamento paisagístico e manutenção de uma faixa de domínio de 60m de largura para a nova via de ligação que corta esta zona;
- Taxa de permeabilidade mínima de 70% (qualquer via ou estacionamento é considerado área impermeável), taxa de ocupação máxima de até 15%; área verde tratada mínima 40 metros quadrados por leito;
- Gabarito de altura máxima de 12,0 m para empreendimentos turísticos e 7,5m para os demais ocupações, todos com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;
- Para os empreendimento turísticos com gabarito de altura de 7,5m a taxa de ocupação máxima será de 22,5% e a taxa de permeabilidade mínima de 60%;
- Gleba mínima de 25.000 m² para uso hoteleiro ou e 10.000m² para os demais usos;
- Nenhuma rede ou equipamento de saneamento pode ser implantada em área atingível pelo lençol freático, salvo com uma proteção técnica que elimina o risco de contaminação do lençol freático, devidamente aprovada pela Administradora da APA e os órgãos competentes;
- Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes eco-sistemas;
- Os licenciamentos de empreendimentos e atividades limitrofes a ZPV devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área entre sua testada e a praia (excluindo as áreas de influência de atividades comerciais aqui licenciados), como também a arborização de ambos os limites da faixa de domínio da BR367 (na forma de alameda) com árvores de porte com distância máxima de 15m, sempre em ação conjunta com a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;
- Parte das áreas institucionais dos empreendimentos em áreas limitrofes a ZPV e a faixa de domínio da BR367 devem abrigar estacionamentos para banhistas de

- Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios, de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatório de projeto paisagístico de arborização.
- Manutenção do banco genético.
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes eco-sistemas;
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZTI e ZTII;
- Apresentação do sistema de drenagem das águas pluviais.

6.2.3.3 ZHR - ZONA HOTELEIRA RESIDENCIAL

Pretende-se proporcionar para esta zona, a existência de projetos de parcelamento do solo com possibilidade de ocupação residencial, além de projetos turísticos de média densidade, adaptados ao ambiente natural, ocupando áreas já antropizadas, devidamente identificadas através de estudos em escala apropriada.

- **Localização**

Áreas antropizadas dos tabuleiros ao oeste da ZPV das falésias e ao norte do Rio dos Mangues.

- **Aspectos Ambientais**

Nesta zona destacam-se dois ambientes: O primeiro na alto do tabuleiro da formação Barreiras, com a vegetação típica da Mata Atlântica, encontrando-se em estágio inicial de regeneração. O segundo ambiente típico da planície costeira, com solos arenosos e proximidade do lençol freático, verificando-se remanescentes da vegetação de restinga herbácea e arbustiva

- **Uso Atual**

Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica.

- **Uso Indicado**

- Empreendimentos turísticos de baixa densidade;
- Projetos de parcelamento condominal de uso residencial;
- Equipamentos de apoio ao turismo;

- **Parâmetros Ambientais**

Apresentação do PDI com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica, especialmente sobre o nivelamento do lençol freático na planície.

- O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;

- Gabarito de dois pavimentos ou 7,5 m. com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;
- Índice de permeabilidade mínimo de 70% da área comprovadamente antropizada, além de taxa de ocupação de 10%;
- Área privativa mínima de 5.000 m² por unidade uni-residencial nos tabuleiros; área de gleba de 1.000m² por unidade residencial na planície costeira; área de gleba de 500 m² por unidade habitacional para uso hoteleiro em ambas as ambientes;
- Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
- Os licenciamentos de empreendimentos e atividades limítrofes a ZPV devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área entre sua testada e a praia (excluindo as áreas de influencia de atividades comerciais aqui licenciados), como também a arborização de ambos os limites da faixa de domínio das vias limítrofes (na forma de alameda) com arvores de porte com distancia máxima de 15m, sempre em ação conjunto com a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;
- Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios, de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatório de projeto paisagístico de arborização.
- Manutenção do banco genético;
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes eco-sistemas.

6.2.3.4 ZEP - ZONA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA

- **Localização**

Corresponde às áreas de parcelamentos urbanos existentes ao oeste do núcleo urbano da Coroa Vermelha (todas no município de Sta. Cruz Cabralia), a parte menor na planície e a parte maior nos tabuleiros.

- **Aspectos Ambientais**

As áreas desta zona dividem-se em dois ambientes: O primeiro na porção superior do tabuleiro da formação Barreiras, com a vegetação típica da Mata Atlântica, encontrando-se em estágio inicial e médio de regeneração. O segundo ambiente na parte baixa da planície costeira, já a margem a BR367.

- **Uso Atual**

São áreas antropizadas, com parcelamento residencial urbano com sistema viário precariamente aberto mas com a grande maioria dos lotes desocupados (estoque de terra).

- **Uso Indicado**

- Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, comércio, turismo e serviço de alimentação com tendências de se transformar no futuro, especialmente o parcelamento nos tabuleiros, num núcleo urbano satélite de Cabralia que daria apoio as atividades da Coroa Vermelha.
- Equipamentos de apoio ao turismo e ao PCV;
- Estacionamentos para os banhistas de praia e visitantes do Parque Histórico da Coroa Vermelha

- **Parâmetros Ambientais**

- Cadastramento de todos os loteamentos existentes e regularização junto à prefeitura de Sta. Cruz Cabralia e registro de imóveis, com o acompanhamento da administradora da APA e do CRA, no sentido de adequa-los às diretrizes do Zoneamento;
- Em caso de solicitação da administradora da APA, apresentação do PDI(Plano Diretor Informativo) com informações do imóvel e onde se dará a execução do projeto, em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;
- Parcelamentos novos somente na forma condominal;

- Área mínima por unidade imobiliária de 500 m² de terreno e área verde privativa mínima de 30m² por leito de hospedagem;
- Gabarito de altura máxima 7,5 m. com telhado com 30% de inclinação mínima;
- Taxa de ocupação 30%, com índice de permeabilidade mínimo de 60%;
- Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios, de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatório de projeto paisagístico de arborização.
- Manutenção do banco genético;
- Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
- Os licenciamentos de empreendimentos limítrofes a ZPV devem ser vinculados execução da preservação da vegetação, tratamento paisagístico e a manutenção desta área na frente de sua testada com a mesma, como também a arborização de ambos os limites da faixa de domínio das vias limítrofes (na forma de alameda) com árvores de porte com distancia máxima de 15m ;
- Proibição completa da eliminação das formações florestais;

6.2.3.5 NUC - NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO

- **Localização**

Loteamentos consolidados em volta da Coroa Vermelha (Loteamento Aldeia Nina e Praia de Mutá)

- **Aspectos Ambientais**

Os núcleos urbanos apresentam aspecto de descaracterização ambiental total, especialmente quanto à ocupação das áreas de preservação. Ambientes típicos dos de planície costeira, com solos arenosos e lençol freático próximo mas sem remanescentes da vegetação de restinga herbácea ou arbustiva.

- **Uso Atual**

Localidades de ocupação consolidadas, com características tipicamente urbanas, com residências permanentes e de veraneio misturado com pousadas e comércio/serviços local e turístico.

O Loteamento Aldeia Nina 1a.Etapa, único parcelamento ao lado do mar da BR367, junto com a invasão em seu entorno, estrangula qualquer atividade digna da importância histórica deste sítio do descobrimento do Brasil.

Este conflito só se resolve com desapropriação, o que já foi decretado para o entorno deste loteamento.

- **Uso Indicado**

- Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, hospedagem, comércio/ serviços e apoio ao turismo do Parque Histórico da Coroa Vermelha na área do Loteamento Praia de Mutá;
- Repressão de qualquer adensamento ou ocupação adicional dos lotes do Loteamento Aldeia Nina que gera mais benfeitorias a desapropriar no futuro.
- Adequação sucessiva de seu uso e ocupação aos objetivos do Parque Histórico da Coroa Vermelha;
- Desocupação e tratamento paisagístico digno a importância histórica do local da faixa de domínio da BR367.

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição de qualquer uso ou ocupação na área do Loteamento Aldeia Nina que esteja em desconformidade com os objetivos do Parque Histórico da Coroa Verme-

Iha e seu Plano do Parque e que gera custos adicionais para uma eventual desapropriação;

- Proibição de qualquer ocupação da Faixa de Domínio
- da BR367 e obrigatoriedade de tratamento paisagístico e manutenção para os proprietários na frente de sua testada.

Na área do Loteamento Praia de Mutá:

- Lote mínimo de 500 m², exclusive para uso de hoteleiro quando é 1500m²;
- Gabarito de altura máxima 7,5 m. com telhado com 30% de inclinação mínima;
- Taxa de ocupação para uso residencial e hospedagem 30%, com índice de permeabilidade mínimo de 60%;
- Taxa de ocupação dos usos comerciais e serviços 40%, com índice de permeabilidade mínimo de 50%;
- Arborização (1 árvore por 50m²) de uma faixa de recuo das construções de 30 m a partir da faixa de domínio da nova via de ligação projetada que ao oeste desta zona;
- Obrigatoriedade de arborização de áreas comuns e privadas e do sistema viário, priorizando-se espécies da vegetação nativa, com o mínimo de 1 árvore de porte para cada 50m² permeável;
- Solução para esgotamento sanitário, abastecimento de água, eletrificação, sistema viário, além de coleta e disposição final de lixo.
- Fiscalização intensiva para impedir a ocupação das áreas de preservação permanente.

7. TABELA DO ZONEAMENTO

CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha

ZPVS - ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Áreas quase que inteiramente inundadas, com a presença de pequenas "ilhas" de vegetação arbustiva e arbórea em meio à vegetação higrófila, sendo áreas de difícil acesso até para a população nativa. Estes ambientes inundados são repletos de espécies da flora aquática típicas da vegetação hidrófila, sendo povoada por numerosos exemplares da avi-fauna, além de animais silvestres de maior parte como o jacaré e a paca, dentre outros. Nas "ilhas" existentes no interior desta zona, os solos são de natureza hidromórfica, orgânicos e ricos em nutrientes, resultantes da deposição aluvionar</p>	<p>São áreas de difícil acesso, usados basicamente para caça e pesca, além do extrativismo vegetal.</p>	<p>Refúgio de vida silvestre. Poderá abrigar atividades de educação ambiental e pesquisa científica;</p> <p>Sugere-se a sua transformação em categoria de Unidade de Conservação mais restritiva que APA, podendo ser Estação Ecológica ou Reserva Biológica.</p>	<p>Proibição completa de alteração nos eco-sistemas;</p> <p>Visitação controlada e estudos científicos;</p> <p>Manutenção do banco genético.</p> <p>Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das margens e nascentes, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes eco-sistemas;</p> <p>Delimitação preferencialmente através de vias para inviabilizar invasão da área dos terrenos privados.</p>

CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha		
ZPP - ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
<p>Aspectos Ambientais</p> <p>Ambientes vulneráveis à presença do antropismo, sendo necessário a manutenção da vitalidade dos mesmos. São áreas com ecossistemas de manguezais, margens de rios e lagoas, além de áreas permanentemente inundadas, destacando-se a desembocadura do rio dos Mangues</p>	<p>Uso atual</p> <p>Extrativismo vegetal, caça e pesca artesanal.</p>	<p>Uso indicado</p> <p>Pesca controlada, sob orientação da administração da APA;</p> <p>Atividades de visitação científica.</p>
		<p>Parâmetros ambientais</p> <p>Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;</p> <p>Deverão ser implementados programas de fiscalização sistemática pelo poder público;</p> <p>Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comum aos condôminos</p>

CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha			
ZPR - ZONA DE PROTEÇÃO RIGOROSA			
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Nesta zona concentram-se matos contínuos e expressivos de ecossistemas florestais, que podem variar da mata atlântica em estágio médio e avançado de regeneração. São ecossistemas já modificados pelo homem, mas que apresentam possibilidade de regeneração e abrigam exemplares da fauna silvestre.</p> <p>São geralmente áreas residuais de fazendas, bolsões de reserva de madeira, formações florestais em áreas de topografia acidentada de difícil acesso, abrigando nascentes e córregos.</p>	<p>Normalmente são bolsões de reserva de madeira das fazendas, utilizados para retirada de material de construção, cercas ou simplesmente lenha. Verifica-se o extrativismo vegetal e a caça predatória.</p>	<p>Exploração econômica da mata, com base em Plano de Manejo Florestal devidamente aprovado pelo órgão competente;</p> <p>Inserção em projetos produtivos dos sistemas agroflorestais;</p> <p>Apicultura;</p> <p>Turismo ecológico com trilhas e infra-estrutura de apoio.</p>	<p>Proibição completa da eliminação das formações florestais;</p> <p>Obrigação de reflorestar e manter a vegetação e drenagem que não degradada;</p> <p>Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;</p> <p>Identificação dos remanescentes florestais pelos proprietários rurais através da elaboração do PDI (Plano Diretor Informativo), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, (R.P.P.N.)</p> <p>Assistência técnica por parte dos organismos competentes, para projetos de manejo dos remanescentes florestais.</p> <p>Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condômi- nial, em qual a mesma deve ser considerado área de responsa- bilidade de preservação, vegetação e manutenção comum aos condôminos.</p>

CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha

PCV - PARQUE COROA VERMELHA

Parametros ambientais

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parametros ambientais
<p>Ambientes inteiramente antropizados, com uma ocupação atual desordenada e de alta densidade populacional. Estão presentes no interior desta zona, a foz dos rios Jardim e rio Mutari, com ecossistemas frágeis, típicos de desembocadura de rios. São ambientes característicos da planície litorânea costeira, com superficialidade do lençol freático e vegetação de restinga arbustiva e arborea.</p>	<p>Área de grande visitação pública, existindo um forte comércio de artesanato e serviços de alimentação. Consiste na área residencial de uma parcela dos índios Pataxós, habitando as margens do rio Jardim</p> <p>Invasão de áreas com construções improvisadas (favela), cabanas residenciais e comerciais, sub-normais de índios Pataxós e empreendimento imobiliário clandestino (Loteamento Aldeia Nina 2a.Etapa).</p>	<p>Criação do Parque Histórico da Coroa Vermelha, consistindo em local de apoio ao turismo cultural e lazer, necessitando de amplo programa de estruturação, inclusive da área reservada aos índios Pataxós residentes no local.</p> <p>Prioritariamente, eliminação das invasões e ocupações desordenadas que estão em desacordo com o plano do Parque. No futuro deverá ter uma integração progressiva da área leste da BR367 (inclusive do Lota. Aldeia Nina 1.Etapa) com a finalidade de criar um espaço digno a importância histórica do sítio de descobrimento do Brasil.</p>	<p>Proibição completa da eliminação das formações florestais, Desocupação da faixa de domínio da BR367 e tratamento paisagístico do mesmo digno a importância histórica do local e integrado com o Plano do Parque</p> <p>Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;</p> <p>As intervenções nesta zona, especialmente as edificações permanentes, ficarão condicionadas às diretrizes normativas do Plano Diretor Urbano do município</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha			
ZAF - ZONA AGRO-FLORESTAL			
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
São áreas residuais de grandes propriedades agrícolas, sem uso econômico atual com ecossistemas típicos da floresta atlântica. Abrigam espécies da fauna silvestre, sombreando nascentes e pequenos riachos. Estão geralmente sobre solos arenosos e argilo-arenosos, de fertilidade baixa a média, com relevo plano típico dos tabuleiros da formação barreiras.	A maioria das áreas presentes nesta zona não apresentam uso agrícola atual, salvo alguns pequenos "roçados" com agricultura de subsistência. Verifica-se com regularidade o extrativismo vegetal, especialmente praticado pelos índios Pataxós, para fabricação do artesanato indígena.	Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agroflorestais; Exploração econômica da mata, com base em Plano de Manejo Florestal devidamente aprovado pelo órgão competente e a Administradora da APA; Implementação de cultivos agrícolas convencionais, apenas para espécies vegetais perenes e formadora de estrato arbustivo e arbóreo, priorizando-se frutíferas; Apicultura; Turismo ecológico com trilhas e infra-estrutura de apoio; Empreendimentos turísticos de baixa densidade e agro-residenciais.	Proibição completa da eliminação das formações florestais; Parcelamento do solo apenas através de lotes rurais de no mínimo 3 ha (= módulo mínimo regional do INCRA); Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação; Apoio técnico dos organismos competentes para implantação dos sistemas agroflorestais, evitando a substituição dos atuais agro-ecossistemas por cultivos convencionais e formação de pastagens. Identificação dos remanescentes florestais pelos proprietários rurais, através da elaboração do PDI (Plano Diretor Informativo), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N. Obrigatoriedade dos proprietários, de revegetação das áreas degradadas especialmente das áreas de empréstimo de material (areia, arenoso, etc.)

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha			
ZOM - ZONA DE ORLA MARÍTIMA			
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Esta zona inclui os terrenos de marinha, com a presença das praias arenosas e onde desembocam os cursos d'água, formando os sistemas estuarinos. Estão presentes neste ambiente vegetação de restinga, arbustiva e herbácea, intercalada, muitas vezes, por cultivos de coco sem maiores cuidados técnicos. São terraços marinhos completamente planos, com solos arenosos, em alguns locais sujeitos periodicamente aos efeitos do encharcamento</p>	<p>Área periférica à estrada que liga Porto Seguro a Sta. Cruz Cabralia, verificando-se a presença de lotes cultivados com coco e presença de barracas de praia em toda a zona. Na proximidade da Ponta Grande a BR367 penetra parcialmente nesta zona. Ainda existem construções clandestinas e estacionamentos</p>	<p>Equipamentos de segurança e apoio à pesca, ao recreio e ao turismo, devidamente aprovados pela Administradora da APA;</p> <p>Conservação e renovação dos coqueirais e vegetação fixadora e arbustiva;</p> <p>Recuperação de áreas degradadas, especialmente utilizando vegetação nativa.</p>	<p>Proibição de tráfego e estacionamento de veículos automotores, que não sejam de serviços de manutenção ou de emergência (excluindo naturalmente o tráfego da BR367);</p> <p>Proibição completa da eliminação das formações florestais;</p> <p>Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos eco-sistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;</p> <p>Proibição de geração de ruídos/sons acima de 60dBA;</p> <p>Área não-edificável;</p> <p>Proibição de urbanização que implique em impermeabilização de mais de 5% da área;</p> <p>Incentivação de implantação de vias de pedestres/ciclovias, quando não cabem na ZPV;</p> <p>Vedado o licenciamento de qualquer uso comercial que implique em instalação de estruturas fixas;</p> <p>Para execução de projetos, detalhar sempre em escala de 1:500, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;</p> <p>Condicionamento de licenciamentos de empreendimentos e atividades em áreas limitrofes é a revegetação desta zona, em ação conjunta dos proprietários, Administradora da APA, DNER e Prefeitura Municipal;</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha			
ZOM - ZONA DE ORLA MARÍTIMA			
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
			<p>Proibição de construção de muros e cercas;</p> <p>A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZTI e ZTII.</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha		
ZPV - ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
<p>As áreas que formam esta zona dividem-se em dois ambientes:</p> <p>O primeiro formado pelas falésias que separam a grande formação dos tabuleiros do agrupamento geológico Barreiras e a planície arenosa costeira. São áreas sob ação constante dos processos erosivos, podendo existir em alguns trechos vegetação de restinga colonizadora e até espécies arbustivas e arbóreas.</p>	<p>Faixa das Falésias:</p> <p>Áreas residuais de fazendas predominantemente sem uso econômico, em alguns trechos invadidos por parcelamentos, acessos aos tabuleiros ou jazidas de empréstimo clandestino de arenoso;</p>	<p>Faixa das Falésias:</p> <p>Preservação, recuperação e manutenção dos eco-sistemas florestais, pelos proprietários ou empreendimentos limitrofes da ZPV;</p> <p>Implantação de equipamentos de apoio ao turismo de visita-ção e contemplativo;</p> <p>Integração de acessos ligando a parte baixa, a planície, com o alto, o tabuleiro;</p> <p>Apoio para empreendimentos turísticos de baixa densidade que possuam áreas limitrofes com a ZPV, tais como mirantes, trilhas e quiosques</p>
		<p>Faixa de Falésias:</p> <p>Proibição completa à eliminação das formações florestais;</p> <p>Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários, através da elaboração do PDI (Plano Diretor Informativo), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.</p> <p>Proibição da realização de obras e empreendimentos que impliquem em modificações significativas no relevo, devendo os projetos submeterem-se a estudos específicos de imagem;</p> <p>A utilização dos 100 metros ao longo da porção superior da falésia, deverá submeter-se a estudos específicos, com a participação dos órgãos competentes, sob a coordenação da Administradora da APA;</p> <p>Permissão de implantação paisagisticamente integrada de acessos viários, quando seus projetos técnicos e paisagísticos e estudos de imagem foram aprovados pela Administradora da APA</p> <p>Obrigatoriedade de implantação do sistema de drenagem superficial na borda do tabuleiro, evitando qualquer possibilidade de erosão ou infiltração, que possa interferir negativamente na paisagem;</p> <p>Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - P.R.A.D.E., para ambientes com deformações no relevo origi-</p>
		<p>Parametros ambientais</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha		
ZPV - ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
Aspectos Ambientais		Parametros ambientais
<p>O segundo ambiente correspondente ao trecho próximo da praia, vizinho da estrada que liga Porto Seguro a Santa Cruz de Cabrália, consistindo na parte final da planície costeira, com a presença de</p>	<p>Com utilização econômica nas áreas de barracas de praia, possuindo próximo da praia alguns pequenos sítios com o plantio de coqueiros, construções clandestinas</p>	<p>na,</p> <p>Condicional e contrapartida de licenciamento dos empreendimentos limitrofes a esta zona deve ser a conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área que corresponde a sua testada com a ZPV;</p> <p>Obrigatoriedade do proprietário de florestamento e sua manutenção das faixas de borda superiores (50m) e inferiores (30m) das falésias e de vegetação da encosta propriamente dita, com espécie nativas;</p> <p>Proibição de cercas ou muros nesta zona;</p> <p>Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de uso condominial, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de conservação, revegetação e manutenção comum aos condôminos.</p>
	<p>Faixa da Orla Marítima: Com utilização econômica nas áreas de barracas de praia, possuindo próximo da praia alguns pequenos sítios com o plantio de coqueiros, construções clandestinas</p>	<p>Faixa da Orla Marítima: Conservação, reconfiguração e manutenção da vegetação, pelos proprietários, posseiros ou empreendimentos limitrofes da ZPV;</p>
	<p>Faixa da Orla Marítima: Proibição da realização de obras e empreendimentos que impliquem em modificações significativas no relevo, devendo os projetos submeterem-se a estudos específicos de imagem;</p> <p>Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - P.R.A.D.E., para ambientes com deformações no relevo original.</p>	<p>Faixa da Orla Marítima: Proibição da eliminação das formações florestais;</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha		
ZPV - ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
vegetação de restinga e coqueiros.	nas e estacionamentos	Implantação de urbanização e equipamentos de apoio ao turismo de praia e lazer; Integração através de vias de pedestres/ciclovias da orla marítima, reduzindo a degradação da vegetação através do pisoteio indiscriminado, dando acesso ordenado a praia e permitindo passeios contemplativos;
		<p>Parametros ambientais</p> <p>Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de uso condominal, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de conservação, revegetação e manutenção comun aos condôminos;</p> <p>Permissão de pequenos equipamentos de apoio ao turismo e lazer de praia que se integram na vegetação e paisagismo;</p> <p>Incentivação de implantação de vias de pedestres/ciclovias que dão acesso a praia ou correm paralelo a praia</p> <p>Proibição de tráfego e estacionamento de veículos automotores, que não sejam de serviços de manutenção ou de emergência</p> <p>Proibição de construção de muros ou cercas nesta zona;</p> <p>Proibição de edificação que implica em ocupação de mais de 10% da área ;</p> <p>Proibição de urbanização que implica em impermeabilização de mais de 7% da área;</p> <p>Proibição de ruídos/sons com mais de 60 dBA;</p> <p>Os licenciamentos de empreendimentos limitofes a esta zona devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área entre sua estada e a praia (excluindo as áreas de influencia de atividades</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha		
ZPV - ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
		<p>Parametros ambientais</p> <p>comerciais aqui licenciados), como também a arborização de ambos os limites da faixa de dominio da BR367 (na forma de alameda) com arvores de porte com distancia máxima de 15m , sempre em ação conjunta dos proprietários, da Administra- dora da APA e dos demais órgãos públicos envolvidos,</p> <p>Os licenciamentos de atividades comerciais nesta zona só podem ser expedidos as pessoas jurídicas, que executam a conservação, revegetação e manutenção de sua área de influ- encia,</p> <p>A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Discipli- namento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZTI e ZTII</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha

ZPA - ZONA DE PROTEÇÃO DO AQUIFERO

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parametros ambientais
<p>Ambientes típicos da planície costeira, decorrentes da regressão marinha, formando extensas áreas planas e baixas, sob forte influência do lençol freático, especialmente nas pequenas depressões existentes ao longo da planície, com interpenetrações ao longo de toda a Zona.</p>	<p>Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica.</p>	<p>Preservação total da qualidade do aquífero subterrâneo; Possibilidade de construção de acesso, desde que submetido a estudos ambientais específicos que demonstrem a manutenção da qualidade do aquífero. Todo empreendimento deverá possuir a organização condicional para garantir o manejo ambiental da área comum da gleba;</p>	<p>Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários rurais, através da elaboração do PDI (Plano Diretor Informativo), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N. Obrigatoriedade de vegetação, tratamento paisagístico, manejo ambiental e manutenção das áreas pelos empreendimentos limitrofes; Proibição de qualquer parcelamento que desmembra a parte desta zona da gleba original. Qualquer parcelamento deve assegurar a responsabilidade condicional da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e manutenção desta área inclusive para qualquer sucessor;</p>
		<p>Apoio a visitação de praia e para empreendimentos hoteleiros, em áreas limitrofes com a ZPA, desde que se situam acima da cota média do lençol freático e sejam submetido a estudos ambientais específicos, que demonstrem a manutenção da qualidade do aquífero e um tratamento paisagístico adequado.</p>	<p>Utilização como área verde e de apoio ao turismo e lazer; Área não-parcelavel Área não-edificavel, salvo com construções leves e abertas que servem ao apoio ao turismo e lazer; A realização de obras e empreendimentos que impliquem em modificações significativas no relevo, devem ter os projetos submetidos a estudos específicos de imagem; Urbanização com impermeabilização do solo de no máximo 5% da área acima da cota média do lençol freático; Manutenção do banco genético. Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em proces-</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Coroa Vermelha		
ZPA - ZONA DE PROTEÇÃO DO AQUÍFERO		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
		<p>so de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;</p> <p>Incentivação de criação de espelhos d'água permanentes nas partes baixas, que melhorem a drenagem natural das águas pluviais;</p> <p>Proibição de implantação de infra-estrutura de esgotamento sanitário, que não apresenta proteção especial que elimine a possibilidade acidental de lançamentos de esgoto não tratado;</p> <p>A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZTI e ZTII;</p> <p>Os licenciamentos de empreendimentos e atividades limitrofes a esta zona devem ser sempre vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção desta área, sempre em ação conjunta dos proprietários, da Administradora da APA e dos demais órgãos públicos envolvidos</p>
		<p>Parametros ambientais</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha

ZT I - ZONA TURÍSTICA I

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
Ambientes antropizados sob a planície costeira, com proximidade do lençol freático, com a presença de remanescentes da vegetação de restinga.	Projetos de parcelamento do solo e existência de diversos empreendimentos hoteleiros, além de residências.	<p>Empreendimentos turísticos de média densidade;</p> <p>Estrutura de apoio a esportes;</p> <p>Equipamentos de apoio ao turismo e lazer de praia;</p> <p>Estacionamento veículos de banhistas de praia e visitantes do PCV.</p>	<p>Apresentação do PDI com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica, especialmente dados sobre o nível do aquífero;</p> <p>Gabarito de altura máxima de 12,0 m para empreendimentos turísticos e 7,5 m para os demais ocupações, todos com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;</p> <p>Gleba mínima de 5.000 m² para empreendimentos, incorporações e parcelamentos;</p> <p>Incentivo a remembramento;</p> <p>O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;</p> <p>Índice de permeabilidade mínimo de 70% (qualquer via ou estacionamento é considerado área impermeável), taxa de ocupação máxima de até 20%; área permeável mínima : 40 metros quadrados por leito no condomínio;</p> <p>Arborização (1 árvore por 50m²) de uma faixa de recuo de 30 m a partir da faixa de domínio da BR367 e da nova via de ligação projetada ao longo do limite oeste desta zona;</p> <p>Solução para saneamento básico, sistema viário e energia eléct.;</p>

CATEGORIA DE USO - APA - Coroa Vermelha		
ZT I - ZONA TURÍSTICA I		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
		<p>Parametros ambientais</p> <p>Apresentação de projeto de arborização e tratamento paisagístico, priorizando as espécies nativas.</p> <p>Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;</p> <p>Apresentação do sistema de drenagem de águas pluviais;</p> <p>Os licenciamentos de empreendimentos e atividades limitrofes a ZPV devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área entre sua testada e a praia (excluindo as áreas de influência de atividades comerciais aqui licenciados), como também a arborização de ambos os limites da faixa de domínio da BR367 (na forma de alameda) com arvores de porte com distância máxima de 15m, sempre em ação conjunta com a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;</p> <p>Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios, de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privadas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatório de projeto paisagístico de arborização.</p> <p>A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZTI e ZTII</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha		
ZT II - ZONA TURÍSTICA II		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
<p>Aspectos Ambientais</p> <p>Ambientes típicos da planície costeira, com solos arenosos e proximidade do lençol freático. Percebe-se a existência de remanescentes da vegetação de restinga herbácea, arbustiva e arbórea.</p>	<p>Uso atual</p> <p>Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica.</p>	<p>Uso indicado</p> <p>Empreendimentos turísticos de baixa densidade, limitação ao máximo de unidades residenciais não hoteleiras em 20% dos leitos;</p> <p>Estrutura de apoio a esportes e lazer de praia;</p> <p>Equipamentos de apoio ao turismo, especialmente aqueles que configuram uma alternativa ao lazer de praia, equipamentos turísticos que reduzem a sazonalidade do fluxo turístico ou aumentam o nível qualitativo do turismo;</p> <p>Estacionamentos para banhistas de praia em acordo com a capacidade de carga da praia.</p>
		<p>Parametros ambientais</p> <p>Apresentação do PDI com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica, especialmente dados sobre o nível do aquífero;</p> <p>O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;</p> <p>Preservação e arborização (1 árvore por 50m²) de uma faixa de recuo de 50 m a partir da faixa de domínio da BR367 e da nova via de ligação projetada que corta esta zona;</p> <p>Preservação, tratamento paisagístico e manutenção de uma faixa de domínio de 60m de largura para a nova via de ligação que corta esta zona;</p> <p>Taxa de permeabilidade mínima de 70% (qualquer via ou estacionamento é considerado área impermeável), taxa de ocupação máxima de até 15%; área verde tratada mínima 40 metros quadrados por leito;</p> <p>Gabarito de altura máxima de 12,0 m para empreendimentos turísticos e 7,5m para os demais ocupações, todos com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha		
ZT II - ZONA TURÍSTICA II		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
		Parâmetros ambientais
		<p>Para os empreendimentos turísticos com gabarito de altura de 7,5m a taxa de ocupação máxima será de 22,5% e a taxa de permeabilidade mínima de 60%;</p> <p>Gleba mínima de 25.000 m² para uso hoteleiro ou e 10.000m² para os demais usos;</p> <p>Nenhuma rede ou equipamento de saneamento pode ser implantada em área atingível pelo lençol freático, salvo com uma proteção técnica que elimina o risco de contaminação do lençol freático, devidamente aprovada pela Administradora da APA e os órgãos competentes;</p> <p>Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;</p> <p>Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;</p> <p>Os licenciamentos de empreendimentos e atividades limitrofes a ZPV devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área entre sua testada e a praia (excluindo as áreas de influência de atividades comerciais aqui licenciadas), como também a arborização de ambos os limites da faixa de domínio da BR367 (na forma de alameda) com arvores de porte com distância máxima de 15m, sempre em ação conjunta com a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;</p> <p>Parte das áreas institucionais dos empreendimentos em áreas</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha		
ZT II - ZONA TURÍSTICA II		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
		Parâmetros ambientais
		<p>limitrofes a ZPV e a faixa de domínio da BR367 devem abrigar estacionamentos para banhistas de praia na quantidade de 300 vagas para carros de passeio por cada 1000m de testada;</p> <p>Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios, de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privadas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatório de projeto paisagístico de arborização.</p> <p>Manutenção do banco genético.</p> <p>Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;</p> <p>A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPA, ZTI e ZTII;</p> <p>Apresentação do sistema de drenagem das águas pluviais.</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha

ZHR - ZONA DE HOTELARIA RESIDENCIAL

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Nesta zona destacam-se dois ambientes: O primeiro na alta do tabuleiro da formação Barreiras, com a vegetação típica da Mata Atlântica, encontrando-se em estágio inicial de regeneração. O segundo ambiente típico da planície costeira, com solos arenosos e proximidade do lençol freático, verificando-se remanescentes da vegetação de restinga herbácea e arbustiva.</p>	<p>Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica.</p>	<p>Empreendimentos turísticos de baixa densidade; Projetos de parcelamento condômnial de uso residencial; Equipamentos de apoio ao turismo;</p>	<p>Apresentação do PDI com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica, especialmente sobre o nívelamento do lençol freático na planície.</p> <p>Parcelamento só na forma condominial, com ou sem subcondomínios;</p> <p>Gabarito de dois pavimentos ou 7,5 m. com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;</p> <p>Índice de permeabilidade mínimo de 70% da área comprovadamente antropizada, além de taxa de ocupação de 10%;</p> <p>Área privativa mínima de 5.000 m² por unidade uni-residencial nos tabuleiros; área de gleba de 1.000m² por unidade residencial na planície costeira; área de gleba de 500 m² por unidade habitacional para uso hoteleiro em ambas as ambientes;</p> <p>Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;</p> <p>Os licenciamentos de empreendimentos e atividades limitrofes a ZPV devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área entre sua testada e a praia (excluindo as áreas de influência de atividades comerciais aqui licenciados), como também a arborização de ambos os limites da faixa de domínio das vias limitrofes (na forma de alameda) com arvores de porte com dis-</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha		
ZHR - ZONA DE HOTELARIA RESIDENCIAL		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
		Parâmetros ambientais
		<p>tância máxima de 15m, sempre em ação conjunto com a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;</p> <p>Obrigatoriedade dos proprietários e condôminos, de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privadas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construído seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatório de projeto paisagístico de arborização.</p> <p>Manutenção do banco genético;</p> <p>Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas.</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha

ZEP - ZONA EXPANSÃO PRIORITÁRIA

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>As áreas desta zona dividem-se em dois ambientes:</p> <p>O primeiro na porção superior do tabuleiro da formação Barreiras, próximo a Santa Cruz de Cabralia, com a vegetação típica da Mata Atlântica, encontrando-se em estágio inicial e médio de regeneração.</p> <p>O segundo ambiente na parte baixa da planície costeira, já próximo ao mar e nas imediações da Coroa Vermelha.</p>	<p>São áreas antropizadas, com parcelamento residencial urbano com sistema viário precariamente aberto mas com a grande maioria dos lotes desocupados (estoque de terra).</p>	<p>Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, comércio, turismo e serviço de alimentação com tendências de se transformar no futuro, especialmente o parcelamento nos tabuleiros, num núcleo urbano satélite de Cabralia que daria apoio as atividades da Coroa Vermelha.</p> <p>Equipamentos de apoio ao turismo e ao PCV;</p> <p>Estacionamentos para os banhistas de praia e visitantes do Parque Histórico da Coroa Vermelha.</p>	<p>Cadastramento de todos os loteamentos existentes e regularização junto à prefeitura de Sta. Cruz Cabralia e registro de imóveis, com o acompanhamento da administradora da APA e do CRA, no sentido de adequá-los às diretrizes do Zoneamento;</p> <p>Em caso de solicitação da administradora da APA, apresentação do PDI(Plano Diretor Informativo) com informações do imóvel e onde se dará a execução do projeto, em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;</p> <p>Parcelamentos novos somente na forma condominal;</p> <p>Área mínima por unidade imobiliária de 500 m² de terreno e área verde privativa mínima de 30m² por leito de hospedagem;</p> <p>Gabarito de altura máxima 7,5 m. com telhado com 30% de inclinação mínima;</p> <p>Taxa de ocupação 30%, com índice de permeabilidade mínimo de 60%;</p> <p>Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios, de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatório de projeto paisagístico de arborização.</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha		
ZEP - ZONA EXPANSÃO PRIORITÁRIA		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
		<p>Manutenção do banco genético.</p> <p>Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica.</p> <p>Os licenciamentos de empreendimentos limitrofes a ZPV devem ser vinculados à execução da preservação da vegetação, tratamento paisagístico e a manutenção desta área na frente de sua testada com a mesma, como também a arborização de ambos os limites da faixa de domínio das vias limitrofes (na forma de alameda) com arvores de porte com distância máxima de 15m ;</p> <p>Proibição completa da eliminação das formações florestais.</p>
		<p>Parametros ambientais</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha		
NUC - NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
<p>Os núcleos urbanos apresentam aspecto de descaracterização ambiental total, especialmente quanto à ocupação das áreas de preservação. Ambientes típicos dos de planície costeiro, com solos arenosos e lençol freático próximo mas sem remanescentes da vegetação de restinga herbácea ou arbustiva.</p>	<p>Localidades de ocupação consolidadas, com características tipicamente urbanas, com residências permanentes e de veraneio misturado com pousadas e comércio/serviços local e turístico.</p> <p>O Loteamento Aldeia Nina la.Etapa, único parcelamento ao lado do mar da BR367, junto com a invasão em seu entorno, estrangula qualquer atividade digna da importância histórica deste sítio do descobrimento do Brasil.</p> <p>Este conflito só se resolve com desapropriação, o que já foi decretado para o entorno deste loteamento</p>	<p>Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, hospedagem, comércio/ serviços e apoio ao turismo do Parque Histórico da Coroa Vermelha na área do Loteamento Praia de Mutá;</p> <p>Repressão de qualquer adensamento ou ocupação adicional dos lotes do Loteamento Aldeia Nina que gera mais benfeitorias a desapropriar no futuro.</p> <p>Adequação sucessiva de seu uso e ocupação aos objetivos do Parque Histórico da Coroa Vermelha;</p> <p>Desocupação e tratamento paisagístico digno a importância histórica do local da faixa de domínio da BR367.</p>
		<p>Proibição de qualquer uso ou ocupação na área do Loteamento Aldeia Nina que esteja em desconformidade com os objetivos do Parque Histórico da Coroa Vermelha e seu Plano do Parque e que gera custos adicionais para uma eventual desapropriação;</p> <p>Proibição de qualquer ocupação da Faixa de Domínio da BR367 e obrigatoriedade de tratamento paisagístico e manutenção para os proprietários na frente de sua testada.</p> <p>Na área do Loteamento Praia de Mutá:</p> <p>Lote mínimo de 500 m², exclusive para uso de hotelheiro quando é 1500m²;</p> <p>Gabarito de altura máxima 7,5 m. com telhado com 30% de inclinação mínima;</p> <p>Taxa de ocupação para uso residencial e hospedagem 30%, com índice de permeabilidade mínimo de 60%;</p> <p>Taxa de ocupação dos usos comerciais e serviços 40%, com índice de permeabilidade mínimo de 50%;</p> <p>Arborização (1 árvore por 50m²) de uma faixa de recuo das construções de 30 m a partir da faixa de domínio da nova via</p>
		<p>Parâmetros ambientais</p>

CATEGORIA DE USO - APA Coroa Vermelha		
NUC - NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
		<p>Parametros ambientais</p> <p>de ligação projetada que ao oeste desta zona;</p> <p>Obrigatoriedade de arborização de áreas comuns e privadas e do sistema viário, priorizando-se espécies da vegetação nativa, com o mínimo de 1 árvore de porte para cada 50m² permeável;</p> <p>Solução para esgotamento sanitário, abastecimento de água, eletrificação, sistema viário, além de coleta e disposição final de lixo.</p> <p>Fiscalização intensiva para impedir a ocupação das áreas de preservação permanente.</p>

8. GESTÃO E MANEJO DA APA

A formulação de uma proposta de gestão e manejo para a APA Coroa Vermelha, consiste em estruturar uma bem montada equação que inclua as possíveis variáveis do processo prático de sua administração.

Conforme análise de diversos Planos de Manejo de Unidades de Conservação no Brasil, destacando-se o **Zoneamento Agro-ecológico da Ilha de Fernando de Noronha**, o **Parque Quilombo**, o **Parque Estadual da Ilha do Cardoso**, a **Estação Ecológica dos Chuás**, o **Projeto Pinciguaba/Ubatuba**, o **Parque Nacional da Serra da Bocaina** e a **APA de Cairuçu**, percebe-se a condução de uma linha metodológica voltada para o estudo aprimorado do ambiente, em escala detalhada, chegando-se à definição de diretrizes e parâmetros que permitem, mesmo em zonas de preservação, a presença de ação antrópica, desde que localizada em pontos onde o ambiente já tenha sido alterado ou com capacidade de suporte para alteração, como é o caso de edificação de apoio em Parques e Estações Ecológicas.

O Zoneamento da APA Coroa Vermelha, pautou-se no reconhecimento da realidade obtida em campo (apresentado no Volume I - Diagnóstico Ambiental), estudo em documentos bibliográficos e cartográficos e, principalmente, **adotou-se um modelo de desenvolvimento** para os micro e macro ambientes, independentemente do aparato legal existente sobre os mesmos. **Considera-se portanto, que a APA, enquanto Categoria de Unidade de Conservação não existe nem para criar, nem para repetir legislação e sim, para identificar alternativas de uso ecologicamente sustentáveis, em cumprimento fiel e total ao arcabouço legal vigente.**

Considerando-se que a **escala de 1:10.000 adotada**, conforme Termo de Referência apresentado pela contratante, permite traçar as diretrizes apenas de macro-planejamento, para análise dos projetos executivos a serem implantados na área, será necessário apresentação de cartografia da área em escala de detalhe (**mínimo de 1:2.000**), na qual se poderá observar a delimitação exata dos eco-sistemas passíveis de restrições de uso e ocupação.

A depender da zona onde está localizado, da tipologia e porte do empreendimento ou da atividade, a administradora da APA exigirá do interessado o **Plano Diretor Informativo - PDI**, a ser elaborado conforme Termo de Referência, que deve ser solicitado da Administradora da APA antecipadamente.

O modelo de gestão foi pensado de forma a proporcionar instrumentos práticos de reconhecimento da realidade de campo, além de integrar as ações das instituições com atuação na área, de forma a tirar o máximo partido da capacidade de cada uma delas em contribuir com a administração e controle do uso dos recursos ambientais.

O enfoque metodológico adotado para este Plano de Manejo, reflete, portanto, a proposta de desenvolvimento que o Estado da Bahia possui para a área, com base em projetos turísticos de baixa e média densidade, o turismo de praia e náutico, a implantação do Parque Histórico da Coroa Vermelha e os sistemas agrícolas florestais, devendo posteriormente ser aprovado pela Câmara Municipal de Sta. Cruz Cabralia.

8.1 MODELO OPERACIONAL

A gestão da APA Coroa Vermelha será fundamentada na co-gestão participativa da União, Estado e Municípios envolvidos, além da sociedade civil.

A CODETUR, órgão da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado da Bahia -SCT, como Administradora da APA, coordenará o processo, através de um **balcão único**, com a participação do CRA, EMBRAPA/CEPLAC, DERBA, DNER, IPHAM, SPU, IBAMA, FUNAI, Min.da Marinha, concessionárias de infra-estrutura, Polícia Militar, INTERBA, etc., além da Prefeitura de Porto Seguro e Sta. Cruz Cabralia e das ONG's.

Para efetivação das parcerias e cooperação técnica entre a CODETUR e demais entidades, será assinado convênio, estabelecendo a forma da sua participação para manutenção da qualidade ambiental da APA.

A regulamentação da ação conjunta na gestão do balcão único deve ser feita através do conjunto dos organismos participantes sob a coordenação da CODETUR, e deve ser institucionalizado pelos organismos normativos competentes de cada esfera, especialmente tendo em vista o controle processual de documentos e a delegação de poderes e responsabilidades e operacionalização de tramitação nos prazos estabelecidos. A referida regulamentação definirá o fluxo processual para aprovação dos projetos a se implantarem na APA, de acordo com o seu porte e tipologia, **estabelecendo prazos para pronunciamento de cada órgão e instituição envolvida.**

Como qualquer serviço público também o balcão único tem como objetivo maior servir bem, rápido, com eficiência e de forma mais clara e simplificada possível ao cidadão proprietário de terrenos, requerente de uma licença ou uma informação ou empreendedor. O "servir bem" levará a uma administração que conta com o apoio de todos os segmentos da população e reduzirá os atritos e a improdutividade. Servir bem significa alcançar os objetivos do Plano de Manejo da APA ou preservar o ambiente.

Qualquer administração, de uma área destas dimensões e desta complexidade, só funcionará com resultados e custo/benefício equilibrado, quando atua predominantemente na prevenção através de assistência técnica permanente aos proprietários, posseiros ou usuários de terra e aos pretendentes empreendedores. Normalmente órgãos com poder licenciadoras e fiscalizadoras atuam com caçador de infrator e não como assessor preventivo da infração ou melhor como **agente do desenvolvimento da qualidade ambiental.**

8.1.1 INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DA APA

A gestão conjunta da APA Coroa Vermelha prevê, além do assessoramento preventivo, da análise e aprovação de empreendimentos e atividades, as ações de fiscalização e educação ambiental, envolvendo os órgãos e instituições conveniados, cuja atuação institucional deverá ser potencializada para o cumprimento dos objetivos pretendidos.

8.1.1.1 *Administradora da APA*

A Secretaria de Cultura e Turismo do Estado - SCT, através da sua Coordenação de Desenvolvimento do Turismo - CODETUR, como entidade administradora, possuirá como principal papel a coordenação do processo de assessoramento preventivo junto aos proprietários usuários de terra e de análise e aprovação dos projetos de uso e ocupação do solo no interior da APA. Objetiva-se com esta coordenação, garantir a manutenção da qualidade ambiental da área, com a finalidade de atrair investimentos voltados para o turismo de baixa densidade, gerador de emprego e renda.

A administração de uma APA possui indicativos legais já previstos na Resolução CONAMA Nº 10/88, embora a sua administração prática, esteja submetida a uma série de variáveis inerentes do processo que inicia-se com o tipo de Decreto que a criou, o poder público a qual está vinculado (federal, estadual ou municipal) e o tipo de atividade institucional a qual a Administradora está relacionada.

No caso específico da SCT, a entidade é uma Secretaria Estadual de Governo, que administrará através de sua Coordenação de Desenvolvimento do Turismo -CODETUR. Para melhor desempenho da atividade administrativa da APA, a CODETUR se estruturará através da criação de um Escritório Regional, instituindo a partir daí, a criação do **balcão único**, formado pelos demais componentes da gestão colegiada.

Para maior eficiência da gestão da APA, deverá ser montado um banco de dados informatizado sobre a estrutura fundiária da área e o seu meio natural, permitindo que a Administradora modernize e acompanhe o nível acelerado das ações do antropismo, garantindo assim a sustentabilidade a longo prazo do manejo.

8.1.1.2 *Instituições, órgãos e entidades colegiadas*

Para a formação do Conselho Colegiado que integrará o **balcão único** na administração da APA, serão identificados organismos públicos governamentais e/ou não governamentais, com atividades afins e funções correlatas, sendo consolidado através de Convênio de Cooperação Técnica a atuação dos mesmos.

A escolha dos membros e permanência dos mesmos no balcão único ficará a cargo da CODETUR, até a existência da primeira reunião extraordinária que normatizará a existência do referido Conselho.

O balcão único terá uma composição permanente da Administradora da APA, do CRA, IPHAN e das Prefeituras, sendo envolvidos os demais participantes quando houver pertinência.

Na administração da APA da Coroa Vermelha, identifica-se atualmente, os seguintes organismos com atividades e funções adequadas para participarem do Conselho Colegiado, podendo o mesmo ser acrescido, suprimido e/ou substituído:

NÚCLEO CENTRAL

- *Prefeitura Municipal de Sta. Cruz Cabrália*
- *Prefeitura Municipal de Porto Seguro*
- *Secretaria de Cultura e Turismo do Estado/CODETUR*
- *Centro de Recursos Ambientais - CRA*
- *Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional. - IPHAN*

PARTICIPANTES SETORIAIS

- *Departamento de Defesa Florestal - DDF*
- *EMBRAPA*
- *Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira - CEPLAC*
- *Instituto de Terras da Bahia - INTERBA*
- *Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR*
- *Polícia Militar do Estado da Bahia - PM-Ba*
- *Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Bahia-IPAC*
- *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA*
- *INCRA*

- **FUNAI**

- *Ministério da Marinha*

- *Secretaria de Patrimônio da União - SPU*

- **DNER**

- **DERBA**

- **EMBASA**

- **COELBA**

- **TELEBAHIA**

- *Movimento de Defesa de Porto Seguro*

- *Associação Cultural de Arte e Ecologia - ASCAE*

- *Conselho Indigenista Missionário - CIMI*

- *Sociedade de Amigos de Porto Seguro*

- *Comissão Pró-Turismo*

- *Associação de Amigos da Mata Atlântica*

- *Pastoral da Igreja*

- *Comissão Cabralia para o Quinto Centenário da Descoberta do Brasil*

- *Fundação Quadrilátero*

- *Associação das Barracas de Praia de Praia - ALA Norte*

- *Espaço Cultural Macunaíma*

- *CEPEDES - Centro de Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento do Extremo Sul da Bahia*

8.1.2 FLUXO PROCESSUAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

A excessiva burocratização é responsável pela condução muitas vezes ilegal, ou sem o devido controle, dos processos que legitimam o uso e ocupação do solo, além de dificultar as ações de fiscalização ambiental.

Propõe-se para a APA da Coroa Vermelha, uma experiência de condução processual conjunta, agilizada e informatizada, através de um **balcão único**, aproveitando-se a estrutura e experiência dos órgãos que já atuam na região, conforme abordado anteriormente.

O princípio básico é a criação do processo único para aprovação dos empreendimentos e atividades na área da APA, poupando o empreendedor de submeter-se a toda uma seqüência institucional, definindo-se assim, objetividade para a iniciativa privada e domínio e controle de informação por parte dos órgãos competentes, especialmente a coordenadora do processo, a Secretaria de Cultura e Turismo - SCT

O fluxo processual inicia e termina, conforme mencionado anteriormente, em um **balcão único**, sob a coordenação da CODETUR, sendo acompanhado paralelamente pelas Prefeituras, concluindo-se o processo no âmbito da Administradora da APA com a elaboração do **Termo de Acordo e Compromisso - TAC**, o qual finalizará o processo de licenciamento através de um instrumento jurídico-institucional. No âmbito municipal, o processo será finalizado com a emissão do **Alvará de Localização e Funcionamento** do documento que deve ser emitido em conjunto com o TAC do balcão único.

8.1.3 PROCESSO DE LICENCIAMENTO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Administradora da APA licenciará todas as atividades que importem em alterações ambientais significativas, em parceria com o poder público municipal e os demais integrantes do **balcão único**, conforme assegura a Resolução 10/88 do CONAMA.

As atividades de baixo impacto ambiental e impacto desprezível, serão identificadas e devidamente relacionadas. Estas atividades serão licenciadas exclusivamente na esfera municipal, concluindo sua aprovação através do Alvará Municipal. As demais atividades consideradas de impacto significativo, serão analisadas na sistemática do **balcão único**, ficando a Administradora responsável pela decisão dos demais caminhamentos processuais.

A depender do porte do empreendimento ou atividade, a Administradora solicitará elaboração do **Plano Diretor Informativo - PDI** ou simplesmente conduzirá a aprovação final através do **Termo de Acordo e Compromisso - TAC**.

8.1.4 FERRAMENTAS DE APOIO À ADMINISTRADORA DA APA

Para agilização do rito administrativo da APA, sugere-se os seguintes instrumentos, que definirão os caminhamentos processuais:

8.1.4.1 *Informação preliminar de Projeto*

Todo processo de licenciamento deve ser iniciado com uma análise prévia e a orientação do requerente sobre os demais passos e as normas, parâmetros e instrumentos legais a observar no processo. Esta fase servirá predominantemente para assessorar o requerente nos seus planos e projetos, como também para uma primeira triagem e enquadramento nos diversos caminhamentos processuais.

Durante esta etapa, deverá ser apresentado à Administradora informações gerais sobre o **PROJETO**, que após analisado e discutido com o interessado, emitirá **Análise de Orientação Prévia - AOP**.

Para subsidiar o estudo da área pretendida, o empreendedor deverá apresentar à Administradora:

- documentação do imóvel;
- dados do proprietário;
- descrição sumária do projeto (área, aspectos ambientais e atividade pretendida);
- planta de localização na escala de 1: 10.000, situando a área pretendida para intervenção no interior da poligonal da APA;
- fotografias coloridas da área, no sentido N, S, E e O.

8.1.4.2 *Análise de Orientação Prévia - AOP*

Após o devido conhecimento sobre o **PROJETO**, a Administradora da APA emitirá **AOP**, instruindo o interessado sobre os próximos passos ou arquivamento final do processo.

Havendo possibilidade de utilização da área pretendida, a Administradora solicitará do interessado, a depender do tipo e porte do empreendimento e quando julgar necessário, o **PLANO DIRETOR INFORMATIVO - PDI**. Este deve fornecer todas as informações

necessárias para analisar o projeto em todas suas fases até o **PROJETO EXECUTIVO** e seus interferências ambientais na área.

No AOP a Administradora da APA definirá o Termo de Referência para elaboração do PDI. Os dados apresentados no PDI podem alterar as manifestações do AOP, quando suas informações são mais precisas do que as do Plano de Manejo e geram fatos novos relevantes.

Todo projeto que implica em parcelamento do solo e/ou em implantação em etapas e uso e ocupação do solo limítrofe de áreas de categoria de preservação ou conservação devem apresentar um PDI.

8.1.4.3 Plano Diretor Informativo - PDI

Instrumento informativo em escala adequada (1:2.000 ou menor dependendo do projeto), que apresentará todos os dados necessários à avaliação do Projeto Executivo e sua inserção no ambiente natural, nos casos em que a Administradora da APA assim determinar.

Para elaboração do **PDI**, a Administradora fornecerá no AOP o **Termo de Referência**, sendo o mesmo específico para cada área em estudo. O Termo de Referência poderá, entre outras conter as seguintes informações:

Apresentação

Objetivos

Metodologia

Caracterização do Empreendimento

- Levantamento topográfico planialtimétrico da área do projeto localizando todas as benfeitorias, recursos hídricos, vegetação, vias, cercas, infra-estrutura, etc. inclusive dos elementos relevantes nas áreas adjacentes (mapa 1:2.000 a 1:500)
- Mapa de Uso Atual do Solo (mapa 1:2.000 a 1:5.00)
- Projeto pretendido com todas as etapas, elementos quantitativos e qualitativos (Escala 1:2.000 a 1:500)
- Mapa de Localização Regional (mapa 1:100.000)
- Mapa de Situação (1:50.000)
- Dados completos sobre o projeto executivo inclusive as respectivas plantas;

Diagnóstico Ambiental

Meio Físico (mapa temático 1:2.000)

- Clima
- Pedologia
- Geologia
- Geomorfologia
- Recursos Hídricos

Meio Biótico (mapa temático 1:2.000)

- Descrição da Flora
- Descrição da Fauna
- Meio Antrópico*
- Histórico da ocupação
- Estrutura fundiária no entorno da área
- Perfil sócio-econômico local e regional
- Configuração urbana no entorno do projeto
- Análise da legislação incidente sobre a área do projeto e seu entorno*
- Localização de áreas sobre preservação permanente
- Diretrizes legais para uso e ocupação da área
- Zoneamento Ecológico-Econômico (mapa 1:2.000)*
- Descrição dos impactos a serem gerados e medidas mitigadoras propostas*
- Recomendações*
- Referência Bibliográfica*
- Anexo Fotográfico*

Em projetos de grandes dimensões, desenvolvidos em várias etapas e analisadas em fases preliminares a Administradora da APA poderá admitir maiores escalas e menores níveis de detalhes. As definições da aprovação do PDI sempre será proporcional ao detalhe da informação apresentada pelo requerente. (maior o detalhe das informações, maior o detalhe da aprovação; menor o detalhe da informação maior o número de condicionamentos variáveis na aprovação).

O **PDI** é um instrumento informativo para a Administradora da APA, sendo elaborado por técnico de nível superior, com qualificação técnica para exercer tal função, sendo necessário o Registro do **PDI** junto ao Conselho Técnico do profissional que assina como responsável pelo documento. Os dados apresentados no PDI servirão como condicionantes do licenciamento através do TAC. Em função disto se suspende automaticamente o licenciamento quando forem identificados em qualquer momento dados que não correspondem a realidade existente.

Para elaboração do **PDI** os empreendedores terão apoio institucional dos órgãos conveniados que participam da gestão da APA.

O **PDI** será analisado pela Administradora da APA em função da compatibilidade do projeto com o Zoneamento Ecológico Econômico da APA, os planos de disciplinamento urbanístico e os demais normas legais existentes. Com a sua aprovação, a Administradora da APA firmará com o proponente o **Termo de Acordo e Compromisso - TAC**, conforme legislação específica sobre o assunto, assegurando direitos e deveres entre as partes.

A Administradora da APA exigirá do empreendedor, o material cartográfico do **PDI** em forma digital (**arquivos no padrão .dwg ou .dxf**). Em caso de aprovação do **PDI** e após o pronunciamento positivo dos demais integrantes do **balcão único**, a CODETUR passará à condição de parceira empresarial do empreendedor, orientando-o tecnicamente, inclusive quanto a captação de recursos e assistência empresarial.

8.1.4.4 Termo de Acordo e Compromisso - TAC

O **TAC** será o instrumento que finalizará o processo de licenciamento sobre o uso e ocupação do solo no interior da APA, nas atividades e projetos que impliquem em alterações significativas no ambiente, sujeitas ou não a elaboração de **PDI**, a serem determinadas pelo **balcão único**.

O **TAC** definirá e documentará todos os deveres, direitos e condicionantes conclusivos do processo de licenciamento, sendo os mesmos transferidos em caso de compra e venda do imóvel ou repassado para herdeiros e sucessores.

O **TAC** será um instrumento público e normativo com força de lei, o qual deverá sempre ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, conforme legislação específica sobre o assunto e devidamente acordado entre todos os membros do **balcão único**.

O fluxo processual inicia e termina, conforme mencionado anteriormente, em um **balcão único**, sob a coordenação da CODETUR, sendo acompanhado paralelamente pelas Prefeituras de Porto Seguro e Sta. Cruz Cabrália, concluindo-se o processo com a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, **fortalecendo sobremaneira o poder público municipal**.

8.2 PLANOS DE AÇÃO

Conforme descrito anteriormente, subtraindo-se as áreas urbanas no entorno da Coroa Vermelha, o restante da área estudada permanece praticamente sem uso econômico atual, sendo a grande maioria das áreas pertencente a uma única empresa, com objetivos imobiliários.

A porção praiana da APA consiste em uma planície litorânea com solos de areias quartzosas de baixíssima fertilidade natural, apresentando superficialidade do lençol freático, com vegetação típica de restinga. A porção interior da APA situa-se no alto do Tabuleiro da Formação Barreiras, com solos areno-argilosos profundos e bem drenados, estando praticamente toda a área com cobertura florestal nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração.

O modelo de desenvolvimento pretendido para a APA da Coroa Vermelha, deverá incorporar as variáveis do meio natural, além do dinamismo da realidade sócio-econômica das cidades de Porto Seguro e Sta. Cruz Cabrália e do sítio histórico da Coroa Vermelha.

Para viabilização do modelo de gestão proposto, algumas alternativas de manejo deverão ser incorporadas, adaptadas e/ou revistas à atividade econômica atual, as quais serão descritas a seguir:

8.2.1 AÇÕES ESTRUTURANTES

8.2.1.1 *Agro-silvicultura*

Com ambientes típicos de floresta ombrófila densa, característica de clima tropical quente e úmido, as propostas da agricultura deverão inserir-se, naturalmente, neste ecossistema florestal. Os usos atuais da terra podem ser reorientados para sistemas de produção mais intensivos, seja pela formação de pomares e produção de mudas, seja pela constituição de sistemas de produção agroflorestais baseados em cacau, pupunha, banana, piaçava, e árvores de valor madeireiro.

Esta é uma alternativa viável para agricultores e posseiros que possuem áreas com a presença de remanescentes florestais, **(especialmente parte da tribo Pataxó que habita o local)** ou que venham a se instalar no interior da APA através de novos parcelamentos ou amembramentos.

Os consórcios agroflorestais são uma combinação de um número limitado de espécies, entre as quais algumas perenes. São manejados principalmente para a geração de produtos comercializáveis. Na sua maioria, as espécies são produtivas, podendo entrar no consórcio espécies “adubadoras”.

As agroflorestas são combinações agroflorestais permanentes, com alto grau de biodiversidade, apresentando uma estrutura vertical e horizontal bastante parecida à estrutura de uma floresta nativa heterogênea alta e densa. A estrutura horizontal é caracterizada pela ocorrência de “clareiras”, manejadas como áreas de substituição ou de regeneração de espécies úteis. As agroflorestas podem ser confundidas com vegetação de “quintais”, mas distinguem-se pelo fato de serem mais afastadas da moradia do agricultor e envolverem um maior número de espécies arbóreas de grande porte, sejam madeiras sejam de uso múltiplo, incluindo o uso madeireiro.

Para implementação dos sistemas agroflorestais, os agricultores precisarão desenvolver um esquema de produção de mudas viável do ponto de vista econômico.

A produção de mudas exige um pequeno espaço da propriedade que seja bem drenado, com boa iluminação para instalação de viveiros. No local escolhido deve haver água disponível para irrigação, sendo necessária a proteção do vento e de animais domésticos.

O mogno é da mesma família que o cedro e a andiroba, preferindo as áreas de floresta tropical subúmida, com pluviosidade superior a 1.800 mm. Alguns pequenos agricultores da Amazônia vêm cultivando esta espécie de alto valor madeireiro, em consórcio com a pupunha, cupuaçu, graviola e outras culturas perenes, como o mamoeiro e a banana. Outras alternativas para consórcios agroflorestais podem ser a jaqueira, a cajá, a mangueira, o abacateiro, a fruta-pão, o cajueiro, a pinha, etc.

O mogno cresce em diversos tipos de solos, inclusive levemente pantanosos. Porém, os melhores índices de crescimento são obtidos em matas ciliares não inundáveis, relativamente férteis e com boa drenagem.

Nas florestas nativas, a regeneração natural se dá exclusivamente nas clareiras abertas pela queda de árvores. O mogno é uma espécie pioneira, da fase inicial de recolonização florestal de clareiras e áreas desmatadas. As regenerações mais abundantes ocorrem em áreas que foram queimadas, seja por um incêndio na floresta, seja por queimadas de roçados. Isto se dá devido ao fogo controlar, em certa medida, a ação dos insetos sobre as sementes, e também porque facilita o acesso das raízes ao solo, já que a serrapilheira é mineralizada no fogo.

As especificidades do mogno, assim como de outras espécies madeireiras, aliado ao longo tempo para se fazer o corte da madeira (normalmente acima de 20 anos) faz com que a opção econômica da silvicultura seja mais viável se integrada ao cultivo perene de retorno rápido.

8.2.1.2 *Manutenção da floresta*

Até agora, o foco da política de conservação de habitats tem sido a compra e preservação de Reservas Biológicas públicas. Os remanescentes de mata primária na Região Sul do Estado, entretanto, são pertencentes a grandes empresa particulares, que envolvem madeireiros e empresas produtoras de celulose (Vera Cruz Florestal e Bahia Sul Celulose). As áreas públicas são mal administradas e sofrem com invasões permanentes para retirada de madeira, como é o caso da Reserva da CEPLAC e o Parque Nacional de Monte Pascoal.

Espécies da fauna endêmica e ameaçadas de extinção na região dependem dessas manchas de matas particulares para sobreviver. A população estimada de 300 indivíduos do mico-leão-de-cara-dourada (*L. chrysomelas*), por exemplo, existente na Reserva Biológica de Una, é insuficiente para manter a viabilidade da espécie na vida silvestre. De acordo com estimativas recentes, dois mil indivíduos desta espécie vivem em manchas de mata pertencentes a fazendeiros de cacau, conforme relatos da *Conservation International*.

Por estes motivos, políticas para conservar a floresta devem considerar os meios mais econômicos de salvar manchas de mata ecologicamente importantes, e também desenvolver alternativas para a região. A nível regional, a continuidade do processo atual irá provavelmente eliminar ou degradar os remanescentes de mata existentes, especialmente nas fazendas de cacau próximas de Camacã e Itapebi.

A política de preservação de eco-sistemas florestais não pode ser entendida apenas restrita ao interior da APA da Coroa Vermelha, principalmente quanto aos aspectos da biodiversidade da Mata Atlântica. Pretende-se portanto, estabelecer critérios rígidos para manutenção de Corredores de Biodiversidade, ligando os remanescentes

florestais do interior da APA às reservas próximas, notadamente a Reserva da CE-PLAC e da Vera Cruz Florestal.

A conservação da biodiversidade que ainda existe nos remanescentes de mata, dentro das fazendas, representa um patrimônio ambiental, que justifica uma política de compensação para proprietários compromissados a não degradar essas áreas. É necessário a criação de uma política com incentivos econômicos positivos para não desmatar, com subsídios para florestas averbadas em Reservas Particulares do Patrimônio Natural-RPPN. Uma política deste tipo seria menos onerosa para o poder público do que a criação de reservas públicas.

As matas remanescentes estão em áreas fragmentadas, que poderiam ser interligadas para formar áreas maiores. Os proprietários da terra, incentivados pelos benefícios fiscais e interessados na conservação de suas matas particulares, podem oferecer mais proteção à floresta que o próprio IBAMA. Sem esses incentivos, os remanescentes florestais na região correm grande risco de desaparecerem, apesar da proteção que a lei lhes dispensa.

Educação ambiental, assistência técnica na criação de reservas públicas e particulares, desenvolvimento de alternativas econômicas conservacionistas e monitorização da implementação de políticas governamentais são tarefas importantes para uma parceria salutar entre a Administradora da APA e ONG's.

8.2.1.3 Turismo e Lazer

O motivo prioritário que levou o Governo do Estado a criar a APA Coroa Vermelha foi o de garantir o desenvolvimento do turismo de baixa densidade.

Pretende-se estabelecer para o interior da área, diretrizes claras e precisas que produzam efeitos nas ações de planejamento, especialmente as que garantam a implantação de empreendimentos turísticos geradores de emprego e renda e que possuam no ambiente natural o seu produto comercializável.

Além dos empreendimentos hoteleiros, a área poderá dispor de equipamentos de apoio ao turismo, tais como Parques Temáticos Florestais na porção superior e interior da APA e Parques Aquáticos com formação de mananciais perenes na porção inferior da planície costeira. Além destes, propõe-se para área, a criação do Parque da Coroa Vermelha, que reorientará a visitação pública no interior do sítio histórico da Coroa Vermelha, garantindo a permanência devidamente planejada dos índios Pataxós e a instalação de equipamentos públicos que representem o primeiro contato do colonizador português com o Brasil pré-Cabralino.

8.2.1.4 Educação ambiental

A Educação Ambiental constitui-se em elemento norteador da qualidade de vida de uma população, pois na medida que se conhece a relação causa/efeito que se estabelece num ambiente, é quase um imperativo respeitar os limites que esse mesmo ambiente impõe. A inobservância dessa prerrogativa, inevitavelmente se reverterá em prejuízo a curto, médio ou longo prazo. Desta forma, a Educação Ambiental passa a ser um agente transformador do cidadão e da sociedade civil, já que a resultante da relação – condições ambientais x administração dos recursos, será o indicativo mais confiável da maturidade e do senso de coletividade humana.

Assim, a Educação Ambiental entra em parceria com o desenvolvimento sustentável, no sentido que promove o debate, em todos os níveis sociais, numa tentativa de que a humanidade caminhe junta em prol de um futuro melhor.

A UNESCO define Educação Ambiental como um processo que visa formar uma população mundial consciente e preocupada com o ambiente e os problemas que lhe dizem respeito. Uma população que tenha os conhecimentos, as competências, o estado de espírito, as motivações e o sentido da participação e engajamento que permitam trabalhar, individual e coletivamente, para resolver os problemas atuais e impedir que se repitam.

No Brasil, os primeiros movimentos ligados à Educação Ambiental começaram na década de 60, quando o homem experimentou uma abrupta queda da qualidade de vida. A Fundação da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural foi precursora de movimentos ambientalistas, numa época em que nem mesmo tínhamos uma legislação ambiental, como já acontecia na maioria das nações. (Freire, 1991)

A constituição brasileira promulgada em 1988, tem todo um capítulo dedicado ao meio ambiente, assim como, a constituição estadual e as leis orgânicas dos municípios. Mas, é a população no exercício da sua cidadania que fará das leis contidas nestes documentos, uma realidade na qual o cidadão tenha os seus direitos assegurados, garantindo, entre outros direitos, um ambiente ecologicamente equilibrado, como condição de uma melhor qualidade de vida; direito a áreas especialmente protegidas, através da criação de Unidades de Conservação Ambiental (Parques, APA's, Estações Ecológicas, etc.); direito de obter reparação de danos causados ao ambiente; direito de viver em condições dignas, a partir do oferecimento de adequado serviço de saúde, educação, habitação, saneamento básico, etc.

A instrumentação jurídica, orientando o que é, e o que não é permitido realizar em determinada localidade, ou mesmo, proporcionando uma leitura dos direitos do cidadão, é apenas uma vertente da busca de administrar os recursos naturais. A outra, vem a ser justamente a participação da comunidade demonstrando a sua insatisfação frente ao objeto de incômodo. Para isso, ela deve manter-se atenta à qualidade do ar que respira, da água que ingere, dos alimentos que consome, das áreas de lazer que frequenta, enfim, à preservação do seu patrimônio natural.

Para se obter a participação efetiva da população local, e para que esta atue como agente multiplicador em educação ambiental é preciso capacitá-la através **de cursos, reuniões, palestras, peças teatrais, atividades práticas (trilhas monitoradas, plantio de sementes de árvores nativas, oficinas de pintura, oficinas de sucata e papel reciclado), apresentação de vídeos educativos e realização de debates**. Tais atividades devem abordar temas como: cidadania, qualidade de vida, meio ambiente e educação ambiental, numa tentativa de desenvolver a habilidade, a conscientização, e sobretudo, a sensibilidade para a importância do eco-sistema local.

Vale ressaltar que a Educação Ambiental é um processo de formação e informação, no qual a interdisciplinaridade norteia a discussão sobre a solução para problemas concretos envolvendo todos os setores da sociedade, desde os órgãos governamentais, até os não governamentais, de forma integrada.

A atual situação da APA da Coroa Vermelha oferece um panorama preocupante frente ao desmatamento provocado pela exploração madeireira e expansão imobiliária sem um planejamento ambiental, o que pode comprometer a biodiversidade do local, que tem papel fundamental para a evolução e manutenção sustentável dos sistemas de vida da biosfera.

A ausência de um plano de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é outra preocupação, pois jogado em qualquer lugar o lixo compromete os mananciais de água, atrai vetores de doenças, causa impacto visual negativo nas praias, além de degradar importantes eco-sistemas.

Por se tratar de uma área com um potencial turístico muito grande, e por isso susceptível a um crescimento no setor urbano, é necessário um programa de educação ambiental, envolvendo a população local, dando-lhe conhecimento da importância do ambiente onde vive, transformando seus cidadãos em agentes multiplicadores, para atuarem junto aos visitantes, buscando uma mudança de atitude em relação ao meio ambiente.

A Educação Ambiental deve preparar o indivíduo, dando-lhe a oportunidade de adquirir um senso crítico e ser capaz de exercer a sua cidadania de uma forma auto libertadora e transformadora.

8.2.2 AÇÕES COMPLEMENTARES PARA SUSTENTABILIDADE DO MANEJO

- Criar programas de Educação Ambiental que incluam a população nativa como componente ativos para a multiplicação da "atitude" de conservação dos recursos naturais da área e criação do programa de Voluntário do Meio Ambiente.

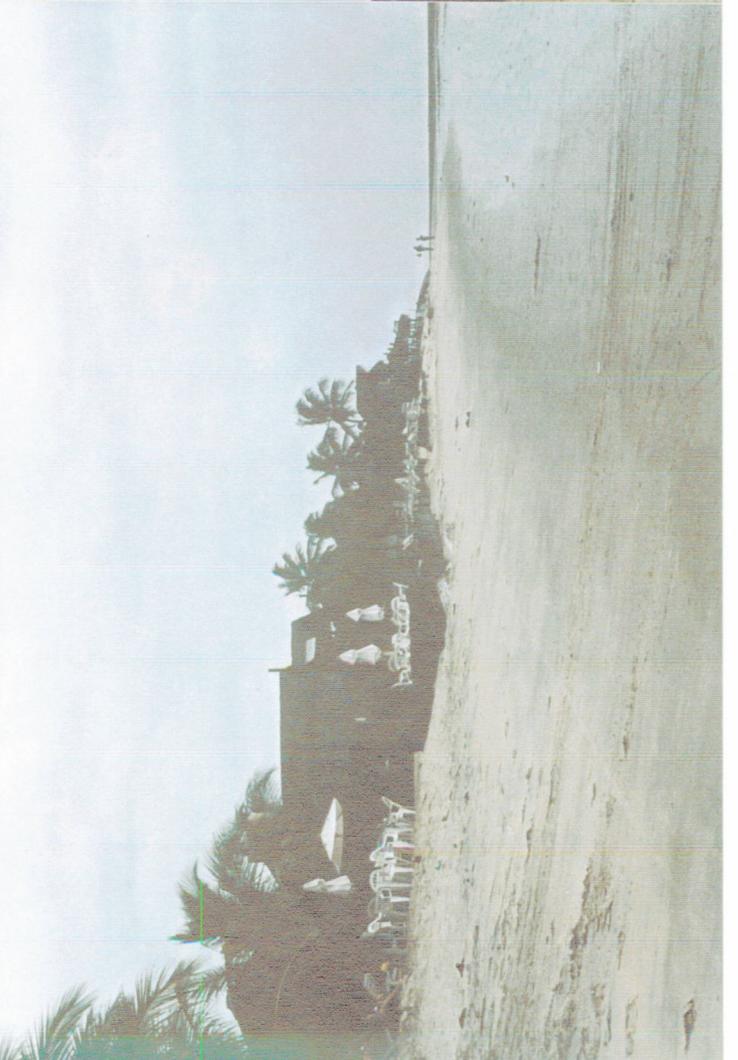
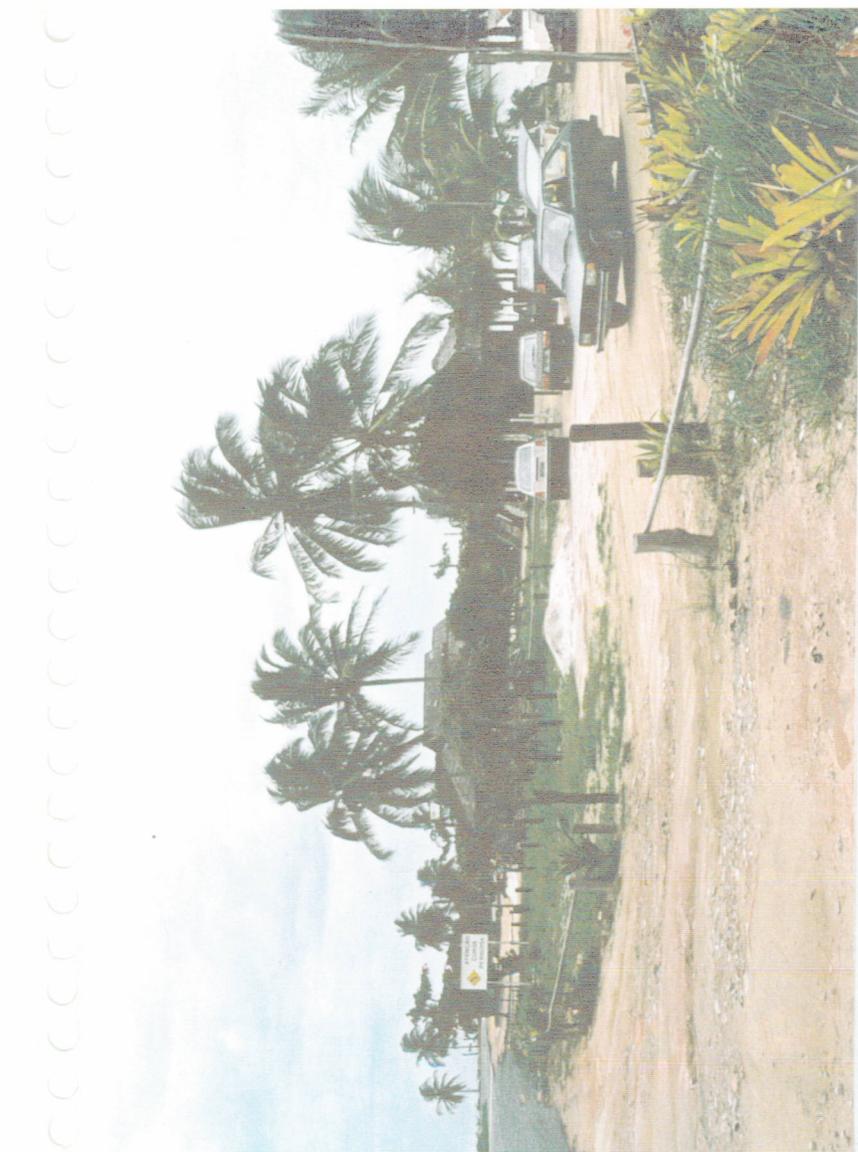
- Sinalizar, na medida do possível os limites da APA, com indicativos de zonas e informações gerais sobre as mesmas, com vistas a garantir informações de forma mais ampla para a população.
- Imprimir a este Plano um caráter de atividade permanente, exigindo capacitação técnica das equipes dos órgãos de Planejamento municipal da cidade de Porto Seguro e Sta. Cruz Cabralia e envolvimento político da sociedade;
- Incentivar o relacionamento entre municípios vizinhos, pensando-se como parte de um espaço econômico e social comum, mas que possuam interesses convergentes.
- Produzir um desenvolvimento regional de forma integrada, sem prejuízo das devidas autonomias.
- Treinamento e aperfeiçoamento de servidores municipais para atuarem na operacionalização de atividades de planejamento da APA;
- Fortalecimento de capacidade gerencial dos municípios, a partir da cooperação intermunicipal e intergovernamental;
- Somar capacidades financeira, técnica, administrativa e gerencial, nem sempre disponíveis a comunidade municipal;
- Promover a implementação de viveiros de mudas em parceria com as Prefeituras de Porto Seguro e Sta. Cruz Cabralia, utilizando espécies endêmicas e raras existentes e extintas na região, como instrumento de repovoamento e enriquecimento da biodiversidade local.

9. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

10. DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA











Gleba de 148.000 m²
Praça de Mutari
822 metros de praia - Domo de areia
Excelente para hotéis e marinha
Vende-se Trato e Brasil - Colônia Leda
Cobrola: 073 282-11741-BH 031 225-9313

